SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2790

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DA USINA ASFÁLTICA.

O Cirenor/RS, comunica a realização de dispensa de licitação n° 002/2020 para contratação emergencial de empresa construtora para SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DA USINA ASFÁLTICA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A dispensa de licitação está em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sananduva/RS, 13/04/2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:6A344E38

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 134/2020

Certifico que foi realizado no dia 13/04/2020 o seguinte Contrato de construção por empreitada, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato nº 134/2020. Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERIGO E TEODORO LTDA, CNPJ 17.812.499/0001-34.** O objeto do presente contrato, é a construção de base, muros e rampa para instalação da usina asfáltica do CIRENOR, conforme especificação abaixo. A obra será realizada na área industrial do município de Sananduva, em terreno do Município de Sananduva.Valor total do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Será executada a obra pela EMPREITEIRA em 30 dias, iniciando-se a contagem a partir do dia 20 de abril de 2020, devendo ser concluída em 20/05/2020. Conforme Dispensa de Licitação 002/2020.

SANANDUVA, em 13 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8A03BBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2020 EM 13 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 149/2020 EM 13 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA LIRIA GABRIELI DO AMORIM LEMANSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, PADRÃO CC-4, DESTE MUNICÍPIO".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 906/2005, de 01/03/2005 e Ordem de Serviço nº 34, de 07/04/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora Liria Gabrieli do Amorim Lemanski, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Regime Estatutário, Padrão CC-4, RT 40 horas semanais.
Parágrafo único: A nomeação dar-se-á a partir de 13/04/2020, em virtude da Titular encontrar–se em Licença a Maternidade pelo período de 120 dias, de 12/03/2020 a 10/07/2020.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição é para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:AA0BA9D1

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2020

CONTRATO Nº 090/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria fornecimento de fraldas geriátricas para distribuição gratuita a pacientes que se encontram com cadastro atualizado e deferido no programa de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD) do município de Alegria/RS. Pregão Presencial 021/2020. Vigência – Após a assinatura do Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020. Valor Total R$ 24.003,00 (vinte e quatro mil e três

reais). Contratada: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 92.037.480/0001-83**.** Data: 13.04.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2D35DEAE

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2020

CONTRATO Nº 091/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria fornecimento de fraldas geriátricas para distribuição gratuita a pacientes que se encontram com cadastro atualizado e deferido no programa de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD) do município de Alegria/RS. Pregão Presencial 021/2020. Vigência – Após a assinatura do Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020. Valor Total R$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais). Contratada: **HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ 07.571.682/0001-31**.** Data: 13.04.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A00A45E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020 EM 13 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 150/2020 EM 13 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA SUZAN CASSOL".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 201 de 03/04/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pela Médica: Dra. Teresinha M. Zavaski, Clinica Geral, CRMRS 13443 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Suzan Cassol**,** detentora de cargo efetivo de Psicólogo Social; Conforme Atestado Médico pela Médica: Dr. Valdemar F. Borges Neto, Neurologista, CRMRS 24594, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias, a contar de 30 de março de 2020 a 28 de abril de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:9E0D2B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRIORIZAÇÃO DE PAGAMENTO SMED - 08-02

ANEXO II

PEDIDO DE EXCEPCIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTO SMED – CI 572/2020

Considerando o dispositivo no art.5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, o dispositivo no art.9º da IN SMF Nº 01/2019, encaminhamos o presente pedido para análise da solicitação de Recursos Financeiros como segue:

MOTIVAÇÃO DA SOLICTAÇÃO:

Órgão Requisitante: 08 - SMED
Número da Solicitação: 08-02
Identificação do Credor: Polimata Construtora, Terceirização, Serviços Ambientais e Telecomunicações Ltda.
Identificação do Processo: 10124/2020
Identificação do Empenho: 2663/2020
Identificação do Recurso: 0031- FUNDEB
Identificação das Notas: 052/2020
Valor R$: 86.255,62

Justificativa: (Solicita pagamento com brevidade face necessidade do pagamento dos profissionais, para que não haja atrasos e não prejudique o fornecimento dos serviços à rede municipal de ensino.

Data da Solicitação: 06/04/2020.

APROVAÇÃO COF: SMF

Alvorada, 06/04/2020

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:F6E42F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 883/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Airton Eizerik**, matrículas 2000101156, a averbação de tempo de serviço de 3.755 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 10 anos, 03 meses e 15 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:5EC1996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 028/2020 - ADESÃO A ATA DE RP

Contrato 028/2020 - Pregão Eletrônico nº 073/2019 – Processo Administrativo nº. 47.061/2019 – Ata de Registro de Preços nº.

073/2019 do Município de Canoas/RS, e Processo Administrativo nº. 6414/2020, Inexigibilidade de licitação - RPO nº 028/2020 da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

Objeto:
Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de Equipamentos de Informática, para utilização em diversas Secretarias do Município de Alvorada, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, descritas no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2019 – modelo 3: Desktop básico com monitor.
Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2019 – Ata de Registro de Preços nº. 073/2019 do Município de Canoas/RS e seus Anexos.

Contratada: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA

Valor total: R$ 1.399.950,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Alvorada, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:233BE576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 003/2020, PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada, informa que está sendo realizada a Cotação de Preços Eletrônica nº 003/2020, para a Dispensa de Licitação nº 018/2020, tendo como objeto: "Compra Emergencial de aventais de PVC, de Máscaras Cirúrgicas Descartáveis 100% POLIP, de Álcool Etílico 70º INPM, de Álcool Gel Antisséptico 70º INPM, de dispenser para Sabonete Líquido, de Luvas de Procedimento em Látex Não Estéril, Tamanhos P, M e G, de Máscaras Respiradoras Descartáveis, PFF2 N95 e de **Óculos de Proteção,** com o objetivo de abastecer os serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de proteger os profissionais que neles trabalham, durante atendimento da população, com vistas ao enfrentamento à pandemia por exposição e contato ao vírus Coronavírus, cuja transmissão é respiratória e a fim de utilização de tais materiais, por outros Servidores Municipais, lotados em diversas outras Secretarias Municipais".

A Cotação de Preços Eletrônica em questão, visando Dispensa de Licitação – Contratação Emergencial, obedecerá às disposições constantes no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, nos artigos 44, 45 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e na Resolução - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de Saúde Pública Internacional, relacionada ao SARS-CoV-2.

A Cotação de Preços Eletrônica está sendo realizada no Portal de Compras Públicas – http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que a abertura do recebimento das propostas no Sistema Eletrônico, se iniciou na data de 13/04/2020, às 18 horas, o limite de entrega de propostas no Sistema Eletrônico, encerrando na data de 16/04/2020, às 8 horas e 59 minutos e o início da Sessão Eletrônica, visando a Disputa de Preços, se realizando na data de 16/04/2020, iniciando às 9 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no Termo de Cotação de Preços nº 003/2020, publicado e disponibilizado no Portal de Compras Públicas – http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2.266, Bairro Centro, CEP 94810-001, Alvorada/RS, pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044.8563.

Alvorada, 13 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:4F1FCECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3414

RECONHECE A CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, CONVALIDA AS MEDIDAS DISCIPLINADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS NÚMEROS *2*6, 28, 29 E 30, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o É reconhecido o estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal no 29, de 20 de março de 2020.
Art. 2o. Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas nos Decretos Municipais números 26, de 16 de março de 2020; 28, de 18 de março de 2020 e 29, de 20 de março de 2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.
§ 1o Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos com serviço de oficina e venda de peças de veículos e motocicletas, uma vez que essenciais para a manutenção do transporte de pessoas e mercadorias.
§ 29. Fica suspensa a cobrança de estacionamento rotativo na cidade, evitando assim o contato entre pessoas e destas com equipamentos, impedindo potencial contágio.
Art. 3o. O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:
1 - para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 22, § 69, da Lei Municipal no 3352, de 09-10-2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020;
11 - para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101/2000.
A*V*. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2266 | ALVORADA | CEP: 94.810-001 | FONE: (51)3044.8588
Art. 49. Fica o Município autorizado a contratar os seguintes profissionais, em caráter temporário, em razão do excepcional interesse público, para suprir as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), até o limite das quantidades, cargas horárias e vencimentos abaixo indicados:
QUANTIDADE 20 FUNÇÃO Médico Enfermeiro Técnico Enfermagem CARGA HORÁRIA 40h 40h 40h VENCIMENTO 14.104,29 4.758,82 2.526,00

§ 1o As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais, e aplicadas, no que couberem, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
§ 2o As contratações de que trata este artigo serão realizadas pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, por igual período, nos termos da legislação vigente, bem como poderão ser extintas a qualquer tempo, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 5o. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Vigente, com a seguinte classificação:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 50 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 338 – Rede de Atenção Básica a Saúde Atividade: 605454 – ATENÇÃO BÁSICA Elemento: 3.3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado Vínculo: 0040 – ASPS Valor (R$): 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
Art. 6o. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional autorizado pelo artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Referência 685
Órgão 09
Atividade 6044
Elemento 3.3.1.90.11
Vínculo 0040
Valor R$ 1.000.000,00
Total da Origem de Recursos 1.000.000,00
Art. 7o Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:3472615D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3417

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do *A*rtigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação Unidade Orçamentária: 007- Departamento de Segurança Pública Função: 0006 - Segurança Pública Subfunção: 0182 - Defesa Civil Programa de Governo: 0262 - Amparo a população em situação de emergência Ação: Ação: 2247 - DEFESA CIVIL 3.3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0001)..... R$ 130.000,00 Total da suplementação do Crédito Especial (0001) ..... R$ 130.000,00 Art. 2o Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária: Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura Função: 0013 - Cultura Subfunção: 0392 – Difusão Cultural Programa de Governo: 0234 - Melhoria da Infraestrutura do Embarque e Desembarque Ação: 2228 – Manutenção do Carnaval 3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ *(*71/0001)..... R$ 130.000,00 Total da Redução do crédito especial (0001)..... R$ 130.000,00 Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.....
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:048A1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3418

"PRORROGA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1o. Considerando os avanços da pandemia COVID-19 (coronavirus), excepcionalmente no exercício de 2020: |- o pagamento parcelado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será realizado em até 04 (quatro) prestações mensais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 31 (trinta e um) de julho e as demais a cada 30 (trinta) dias. II- a Taxa de Localização e Funcionamento que é cobrada anualmente, em única parcela, com vencimento em 30 de abril, poderá ter seu pagamento efetuado até 31 de julho, sem acréscimo de multas e juros, devendo o contribuinte que optar pelo pagamento após 30de abril de 2020 emitir a guia de pagamento do tributo através do site: alvorada.atende.net.
Parágrafo único. Esta medida é válida somente para o exercício de 2020, em caráter excepcional.
Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:095762B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3419

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROG*A*R A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CAR*Á*TER EMERGENCIAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 3263/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte
Lei:
Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação temporária de pessoal, em caráter emergencial, de que trata a Lei Municipal no 3.26*3*/2019.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte,

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:40966A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3420

"REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1ºFica instituído e reorganizado o Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino, com dotação orçamentária própria, que lhe assegure eficiente funcionamento e autonomia administrativa para agir e decidir de conformidade com as funções e atribuições conferidas pelas legislações federal, estadual e municipal.

Art. 2ºO Conselho Municipal de Educação será constituído por 15 (quinze) membros titulares, nomeados por portaria do Poder Executivo Municipal, observada a composição nos termos desta lei.
§1º Também serão nomeados por portaria do Poder Executivo Municipal 15 (quinze) respectivos suplentes que poderão atuar e deliberar somente na ausência do correspondente titular.
§ 2ºÉ vedado o exercício simultâneo da função de conselheiro com mandato legislativo municipal, estadual ou federal, ou ainda ocupar indicação de mais de uma entidade.
§ 3ºO (a) Secretário (a) Municipal de Educação é o único membro nato do Conselho Municipal de Educação, compondo dessa forma a 15º vaga dos membros do CME.
§ 4ºA nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, observado o parágrafo anterior, será feita por portaria do Poder Executivo Municipal a partir de indicações por entidades representativas da comunidade escolar, escolhidos dentre as pessoas de reconhecida ética profissional, conhecimento e experiência na área da educação, respeitando-se a seguinte proporção:
I -04 (quatro) membros representantes do Executivo Municipal, de livre escolha do Prefeito, e de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo;
II -03 (três) professores que estejam efetivamente trabalhando na atividade docente, observando a seguinte representatividade:
a) um professor da escola pública municipal;
b) um professor da escola pública estadual;
c) um professor da escola privada;
III –07 (sete) membros da sociedade civil com atuação no segmento educacional e integrantes da comunidade escolar, respeitando a seguinte representatividade:
a) 1 (um) representante do segmento das escolas públicas municipais;
b) 1 (um) representante do segmento das escolas privadas de educação básica;
c) 1 (um) representante do segmento das escolas sem fins lucrativos;
d) 1 (um) representante do segmento das escolas de educação infantil;
e) 1 (um) representante do segmento escolar (pais), podendo ser de escolas públicas ou privadas;
f) 1 (um) representante do segmento escolar (alunos), podendo ser de escolas públicas ou privadas;
g) 1 (um) representante do segmento EJA (Educação de Jovens e Adultos), podendo ser de escola pública ou privada;

Art. 3ºO mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, contados da publicação da portaria conjunta de nomeação desses membros.
§ 1ºOcorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de alguns de seus membros, será indicado e nomeado por portaria complementar, na forma desta Lei, um novo membro que completará o mandato do seu antecessor, observado o prazo do caput deste artigo.
§ 2ºNecessitando um Conselheiro afastar-se por prazo superior a 06 (seis) meses será substituído pelo respectivo suplente para o período de duração do afastamento.
§ 3ºO afastamento deverá ser notificado previamente, por escrito, ao Presidente do Conselho.

Art. 4ºO desempenho da função de membro do Conselho Municipal será considerado de relevância para o Município.

Art. 5ºO Conselho Municipal de Educação realizará suas reuniões respeitando o seu regimento próprio.

Art. 6ºSão atribuições do Conselho Municipal de Educação:
a)elaborar o seu regimento interno;
b)incentivar o aprimoramento e qualificação permanente do ensino no Município;
c)desenvolver estudos sobre a comunidade tendo em vista os problemas educacionais;
d)estabelecer critérios para ampliação da rede de escolas municipais bem como para conservação, quando necessário;
e)estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no município;
f)fiscalizar os planos municipais de aplicação de recursos em educação;
g)emitir parecer sobre:
I -Assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;
II -Concessão de auxílio e subvenções educacionais;
h)definir critérios para concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais;
i)manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;
j)exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;
K) aprovar o plano de aplicação de recursos a serem transferidos às escolas públicas municipais, destinados à manutenção e ao custeio do ensino;
I)aprovar os planos municipais de educação, conforme art. 34, inciso III das Disposições Transitórias da Constituição Estadual;
m) deliberar sobre as alterações no currículo escolar respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educaçãoe do Conselho Estadual de Educação.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento dos seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 1.119/2000 e nº 3.358/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:4A70E9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3421

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 58.500,00 CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
58.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 050-Fundo Municipal de Saúde Função: 0010 - Saúde Subfunção: 0302 -

Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa de Governo: 0339 - Rede de Atenção à saúde Mental Ação: Ação: 6041 - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS
3.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (4220)..... R$ 58.500,00
Total da suplementação do Crédito Especial (4220)..... R$ 58.500,00
Art. 2o Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 050- Fundo Municipal de Saúde Função: 0010 - Saúde Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa de Governo: 0339 - Rede de Atenção à saúde Mental
Ação: 6041 - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS 3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (2008/4220)..... R$ 526,00
3.3.3.90.30 - Material de Consumo (2039/4220).....R$ 8.941,00
3.3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (2040/4220)..... R$ 4.895,00 3.3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção (2045/4220 ..... R$ 44.138,00
Total da Redução do crédito especial (4220).....R$ 58.500,00
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil evinte.

JOSÉ ARNO ARPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:8BBCCBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3424

"AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.271,20 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 4.271,20 (Quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário Função: 0004 - Administração Subfunção: 0122 - Administração Geral Programa de Governo: 0137 - Apoio Administrativo Ação/Projeto: 2011 - Man. Gabinete do Secretário de Administração 3.3.3.90.40 – Serv. de Tec. da Info. e Comunicação - PJ (0001).....R$ 2.135,60
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude Unidade Orçamentária: 01 - Man. Gabinete do Secretário Função: 0013 – Cultura Subfunção: 0122 - Administração Geral Programa de Governo: 0137 - Apoio Administrativo Ação/Projeto: 2075 – Man. Gabinete do Secretário a Cultura 3.3.3.90.40 – Serv. de Tec. da Info. e Comunicação - PJ (0001).R$ 2.135,60
Total do Crédito Especial..... R$ 4.271,20
Art. 2o Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária: 004 - Departamento de Patrimônio Função: 0004 – Administração Subfunção: 0122 - Administração Geral Programa de Governo: 0137 - Apoio Administrativo Projeto/Atividade: 2019 – Conservação do Prédio da Prefeitura 3.3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - PJ (565/0001).....R$ 2.135,60
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude Unidade Orçamentária: 002- Departamento de Cultura Função: 0013 - Cultura Subfunção: 0392 - Difusão Cultural Programa de Governo: 0239 - Realização de Eventos Culturais Ação/Projeto: 2075 – Promoções e Eventos Culturais
3.3.3.90.40-Serv. de Tec. da Info. e Comunicação-PJ (486/0001)...R$ 2.135,60
Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 4.271,20
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:0721D1D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4037 DE 13 DE ABRIL DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4037 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 04 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 3920 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 04 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023- Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 196 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE ABRIL DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE ABRIL DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:A1F95E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Analisando o RECURSO interposto face à decisão proferida pelo Prefeito Municipal, interposto pela empresa ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 91.824.383/0001-78, neste ato representada por seu representante legal e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:
A decisão ora guerreada deve ser confirmada, uma vez que:

a) **A Lei de licitação, traz obrigações a serem cumpridas, tanto da Contratante quanto da Contratada e a cláusulas das penalidades constituídas no Edital são muito claras;**

b) Também consta no Edital que: **"As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato."**

c) Considerando que se constituínum caso consumado, ou seja, foram recebidos parte dos produtos, resta a comissão apenas aplicar a multa pelo atraso parcial do contrato.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 66 consta: ***"O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."***

O Art. 77 da Lei de Licitações, prevê: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Também consta no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
"Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções"
(...)

"II –multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Consta no Edital de Convite 20/2019, item 8. DAS PENALIDADES*, o que o contratantesujeita-sequanto as penalidades possíveis de serem aplicadas, as empresas:*
[...]

8.2 – Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
[...]

Portanto, o Edital de Licitação modalidade de Carta Convite nº 20/2019, as penalidades são claras e explicitas em relação à forma da aplicação pela Administração, as quais eram de conhecimento da Empresa ao participar do Certame.

POSTO ISSO, decido pelo não acolhimento do pedido de reforma da decisão ao PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 03/2020, confirmando-se a decisão em todos os seus termos.

Publique-se e Intime-se.

Augusto Pestana, 13 de abril de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:D31C16FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Exonera, de oficio, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora Camila Betiolo de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:31519E81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Designa Servidor Municipal para exercer o cargo de Secretario Municipal de Obras e Viação.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616 de 2006, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Juscelino Santos da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe D, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Viação, o servidor perceberá vencimentos correspondentes ao cargo de Secretário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C6CAFF50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Designa Servidora Municipal para exercer o cargo de Secretaria Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616 de 2006, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Edileuza Rodrigues de Melo, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social, a servidora perceberá vencimentos correspondentes ao cargo de Secretária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:EB60A914

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Secretária Municipal da Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 2.340/2003 e 2.616/2006, RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. Camila Betiolo de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo subsídios de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:745B73A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: TBS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: nº 24.291.879/0001-36
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E VIAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE E FAZENDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.054,23 (três mil e cinqüenta e quatro reais e vinte e três centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 11.03.2020
Assinatura: 02.04.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: PREGÃO 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 026/2020
AMPARO LEGAL: Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:91D3D9F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ASTOR STAUDT COMÉRIO DE PRODUTOS EIRELI LTDA.
CNPJ: nº 91.824.383/0001-78
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E VIAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE E FAZENDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 11.03.2020
Assinatura: 02.04.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: PREGÃO 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 026/2020
AMPARO LEGAL: Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:E5B5E64B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019

Aditamento do contrato administrativo n° 083/2019, primeiro do contrato, referente ao pregão presencial 024/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, MELODIA E PERCUSSÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Contratada: **BRENDA MARIA RIBEIRO PAES** CNPJ nº 30.342.560/0001-95. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 083/2019, a contar da data de 19/03/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, uma vez que houve a paralisação das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 301/2020. Assinatura 01.04.2020

Barracão – RS, 07 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:4C511934

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 037/2020, primeiro do contrato, referente Inexigibilidade nº 008/2020, tendo como objeto: **Contratação de empresa para capacitação, treinamento e acessória para os professores da rede regular de ensino municipal.** Contratada: Vm Treinamento e capacitação e eventos LTDA CNPJ nº 10.616.945.0001-96. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 037/2020, a contar da data de 19/03/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, uma vez que houve a paralização das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 301/2020. Assinatura 01.04.2020

Barracão – RS, 07 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:2307409F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017

Aditamento do contrato administrativo n° 160/2019, sexto do contrato, referente ao pregão presencial 021/2017, tendo como objeto: prestação de serviços de transporte coletivo de escolares Contratada: **MATOS E MATOS LTDA - ME** CNPJ nº 20.052.787/0001-42. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 160/2017, a contar da data de 19/03/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, uma vez que houve a paralisação das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 301/2020. Assinatura 01.04.2020

Barracão – RS, 07 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:0CF6B7D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 06 de maio de 2020 às 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço global" para Contratação de execução de obra, através de empreitada global, para Pavimentação (reperfilagem, drenagem e pintura horizontal), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre via pavimentada com pedras irregulares, drenagem, pintura horizontal, em uma área de 5.431,55 m² (cinco mil quatrocentos e trinta e um e cinquenta e cinco metros quadrados), na rua Drº Reginaldo Jacobi Carneiro - Barracão, com fornecimento de materiais e mão de obra . Cadastro **até o dia 30 de abril de 2020**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 13 de Abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B5568AB2

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: DUDA COMUNICAÇÃO VISUAL ME.
CNPJ: nº 22.488.946/0001-81
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS LUMINOSAS EM ACM, COM ESTRUTURACAIXA DE FERRO GALVANIZADO COM ACRÍLICOTRANSLUCIDO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.093,00 (seis mil e noventa e três reais)
HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2020
Assinatura: 01.04.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2020
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 01 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:11BF78CB

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 023/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 023/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NOS PRÉDIOS DO CRAS E DA SMAS, contratada: VIDRAÇARIA SGARBI, CNPJ Nº 13.843.740/0001-31. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 06 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:D0437C2B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: VIDRAÇARIA SGARBI ME.
CNPJ: nº 13.843.740/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NOS PRÉDIOS DO CRAS E DA SMAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.232,80 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) **HOMOLOGAÇÃO:** 06.04.2020
Assinatura: 07.04.2020
PRAZO: 60 DIAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020
TATÓRIO: Nº 063/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 07 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:862BC1DA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: POLETTO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA ME.
CNPJ: nº 393.848/0001-03
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.112,00 (cento e vinte e quatro mil cento e doze reais)
HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2020
Assinatura: 03.04.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: CONVITE 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 042/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:799E28E8

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: DIONI COLOMBELLI EPP.
CNPJ: nº 34.679.661/0001-20
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.152,10 (dezoito mil cento e cinqüenta e dois reais e dez centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2020
Assinatura: 03.04.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: CONVITE 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 042/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:A8E794E5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: POLETTO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA ME.
CNPJ: nº 393.848/0001-03
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.068,03 (trinta e seis mil e sessenta e oito reais e três centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 02.04.2020
Assinatura: 03.04.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
TATÓRIO: Nº 043/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993e 10.520/2002

Barracão - RS, 03 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:412C1A7B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BLF LTDA.
CNPJ: nº 06.310.214/0001-40
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DO CONTRATO: 12.271,58 (doze mil duzentos e setenta e um reais e cinqüenta e oito centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 02.04.2020
Assinatura: 03.04.2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
TATÓRIO: Nº 043/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993e 10.520/2002

Barracão - RS, 03 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:19E85FD0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ANILDO MORELLO DA SILVA.
CNPJ/CPF: nº 246.668.070-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 30.03.2020
Assinatura: 08.04.2020
PRAZO: 31/07/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2020

Barracão - RS, 08 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:A37238A2

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: JOSE ZIGOMAR KELIN.
CNPJ/CPF: nº 009.949.190-77
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.709,70 (quatro mil setecentos e nove reais e setenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 30.03.2020
Assinatura: 08.04.2020
PRAZO: 31/07/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2020

Barracão - RS, 08 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:45FBAAEE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: MARILEIDE MADELLA MORBACH.
CNPJ/CPF: nº 021.773.640-86
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.108,70 (dois mil cento e oito reais e setenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 30.03.2020
Assinatura: 08.04.2020
PRAZO: 31/07/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2020

Barracão - RS, 08 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:616E1FF9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: MARILENE SALETE DA SILVA.
CNPJ/CPF: nº 740.854.330-91
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.552,50 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinqüenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 30.03.2020
Assinatura: 08.04.2020
PRAZO: 31/07/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2020

Barracão - RS, 08 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B37259F1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: SUZANA SALETE VIEIRA MOREIRA.
CNPJ/CPF: nº 007.459.210-60
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.092,30 (onze mil e noventa e dois reais e trinta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 30.03.2020
Assinatura: 08.04.2020
PRAZO: 31/07/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO PNAE 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2020

Barracão - RS, 08 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:6CC598A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 90/2019

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JOICE BETINA RIBEIRO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais nº 1.257 de 11 de setembro de 2019 e nº 635 de 31 de março de 2010.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JOICE BETINA RIBEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 043.348.430/69, RG nº 9111906344, residente e domiciliado na Localidade de Gramado dos Limas, interior, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 10 de outubro de 2019, prorrogado até 09 de outubro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.257 de 11 de setembro de 2019.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 10 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JOICE BETINA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D75567CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 91/2019

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. REJANE PACINI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais nº 1.257 de 11 de setembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **REJANE PACINI**, brasileira, solteira, CPF nº 022.076.110/86, RG nº 7104195131, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 412, centro,

de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 11 de outubro de 2019, prorrogado até 10 de outubro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.257 de 11 de setembro de 2019.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 11 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

REJANE PACINI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6343A3FD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 51/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 51/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. JULIANO DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.288 de 28 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JULIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 937.668.310-20, RG nº 2057947893, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 742, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.288 de28 de janeiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 09 de abril de 2020,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 09 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JULIANO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:262427E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 52/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 52/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS**, brasileira, solteira, CPF nº 034.025.310/03, RG nº 6117665833, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 103, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 fevereiro de 2020 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 14 de abril de 2020** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 14 de abril de 2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagataini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7A4F558D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. DANIELA CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.312 de 11 de março de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **DANIELA CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 032.592.870/35 e RG nº 2100928577 residente e domiciliada na Rua Gaspar Martins, 206, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão "7" (SETE), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.312 de 11 de março de 2020, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.168,55 (Um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 14 de abril de 2020,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 14 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DANIELA CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BC7E0895

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: CARLOS DEOVANE AZEVEDO SBARDELOTTO
CNPJ: 03.378.669/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, JUNTO AO PREDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO HOSPITAL), PRAÇA MUNICIPAL JULIO DE CASTILHO E PREDIO ADMINISTRATIVO DA PRAFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL.
Dotações:

482	Recurso Livre

Valor: R$6.300,0 (seis mil e trezentos reais)
Vigência: 07/04/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7D84B47B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: CLECIO JOSE BAIERLE
CNPJ: 36.723.109/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS COM SERVIÇO MENSAL, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 ÀS 17:30 HORAS, SENDO O SERVIÇO PRESTADO EM EQUIPAMENTO DA PREFEITURA, TAIS COMO: MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM TODAS AS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.
Dotações:

861	Recurso Livre

Valor: R$17.010,0 (dezessete mil e dez reais)
Vigência: 07/04/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:33F487B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2020

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2020

> "Estabelece no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul novas medidas temporárias a serem adotadas para fins de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19)".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", principalmente o disposto no artigo 3º da referida Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, a responsabilidade da Câmara de Vereadores em fiscalizar e resguardar a saúde de toda a população que acessa serviços e eventos disponibilizados no Município,

CONSIDERANDO, a mudança diária do quadro com aumento do número de casos de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), inclusive já se tendo constatado mortes no país;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 55.128, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo corona vírus, situação reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado em 19 de março de 2020 (Decreto Legislativo n.º 11.220);
CONSIDERANDO ainda, o novo Decreto Estadual, n.º 55.154, de 1º de abril de 2020, que reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus), e deu outras providências;
E, por fim, CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 023, de 02 de abril de 2020;
RESOLVE:
Artigo 1o Ficam mantidas as medidas previstas na Resolução de Mesa n.º 001/2020, de 20 de março de 2020.
Artigo 2º A Presidente da Câmara Legislativa, nos termos do artigo 12 do Regimento Interno, deverá avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação do serviço e acesso, bem como outras medidas que se fizerem necessárias, considerando a natureza do serviço, durante o período que persistir a calamidade pública, emitindo regramentos internos necessários.
Parágrafo único Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, com futura compensação, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, sem prejuízo ao serviço público.
Artigo 3º Na medida do possível e sem prejuízo ao serviço, deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.
Artigo 4º Todos os prazos de que trata a Resolução de Mesa n.º 001/2020, de 20 de março de 2020, ficam prorrogados pelo período que perdurar o estado de calamidade pública.
Artigo 5º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução serão definidas pela Presidente da Câmara de Vereadores.
Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos sete dias do mês de abril de 2020.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente

Registre-se e Publique-se:

GLADEMIR MÂNICA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:940CEEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2020

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de auxílio para definição de local para perfuração de poço artesiano nas Localidades de Santa Helena e 37 da Boa Vista e elaboração e encaminhamento de projeto para solicitar anuência prévia ao DRH para perfuração de poço artesiano, contratando a empresa VALMOR PEDRO BRACKMANN, pelo valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Boa Vista do Sul, 13 de abril de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:536BA6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA PARCERIA N° 054/2019 – MODALIDADE "ACORDO DE COOPERAÇÃO" CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CLUBE CASABLANCA

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA PARCERIA N° 054/2019 – MODALIDADE "ACORDO DE COOPERAÇÃO" CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CLUBE CASABLANCA

Parceiro público: Município de Bom Princípio
Parceira outorgada: Associação de Futebol Clube Casablanca
Prorrogação: Prorrogar o Termo de Fomento nº 054/2019, para o período de execução de 02.03.2020 à 31/12/2020;
Pactuar novo Plano de Trabalho para o período, o qual fica fazendo parte integrante deste, sem alteraçãodo valor em relação ao ano imediatamente anterior;
A Parceira Outorgada elaborará e apresentará ao Parceiro Público prestação de contas do adimplemento do seu objeto constante do Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até 29 de janeiro de 2021;
Publicar no site oficial do Município extrato deste aditivo no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;
As demais cláusulas do Acordo de Cooperação N° 054/2019, permanecem inalteradas.
Assinatura: 06/04/2020

DIRCEU FRITZEN
Gestor da Parceria
Servidor Público Municipal

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:829EE075

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **15 de maio de 2020, às 09 horas,** serão recebidos envelopes da documentação e proposta de preço da CONCORRÊNCIA N° 001/2020, cujo objeto é a alienação dos lotes 01, 08, 11 e 12 do Loteamento Industrial da localidade de Morro Tico-Tico. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:7D0EB795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.816, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.790, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 4.927/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.790, de 24 de março de 2020, que "DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À POPULAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE COMBATE A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM", que passará a ser **até 30 de abril de 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BC703DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.775, DE 08 DE ABRIL DE 2020

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

R E S O L V E:

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **ROSAURA CELINA BARBIERI**, matrícula nº 4695, titular do cargo de Cirurgião Dentista, passando de 20 horas semanais para 36 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9C859D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.777, DE 09 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **TIAGO AFONSO DE VARGAS** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 09 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E58DC57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.778, DE 09 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **DANIELA MORAES** para o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7AC08E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR NÚMERO: 2020-405-00014

Sujeito Passivo: ARNO WOLFF
CPF: 185.191.130-87
Endereço: AV BRASIL 3203, 3203 - CAMPO BOM CEP: 93700-000
Contato:

Em 2 de março de 2020, às 13:48 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 49689001			
Endereço: EPITACIO PESSOA, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** Q	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 011	**Lote:** 012
Proprietários: 1. ARNO WOLFF - 185.191.130-87			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Campo Bom,2 dias do mês de março do ano de 2020, às 13:48 horas.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FA2B872F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR NÚMERO: 2020-405-00015

Sujeito Passivo: GECY BLOS
CPF: 019.452.380-20
Endereço: AV JOAO XXIII, 191 - CENTRO CEP: 93700-000
Contato:

Em 4 de março de 2020, às 7:36 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 43486001			
Endereço: PEDRO ALVARES CABRAL, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** O	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 021	**Lote:** 014
Proprietários: 1. GECY BLOS - 019.452.380-20			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Campo Bom,4 dias do mês de março do ano de 2020, às 7:36 horas.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9DCC1BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2020 DE 27/03/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
20/03/2020	FMS	60718-5	Programa Informatização	23.800,00
27/03/2020	FNAS	60827-0	PSE CREAS	21.813,14
27/03/2020	FNAS	58427-4	BPSB	5.771,20

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6FBB06E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM - CONSEPRO E O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

OBJETO: Parceria por meio do Termo de Fomento com o CONSEPRO para a garantia e sustentabilidade da atuação da Brigada Militar, Bombeiros, Consepro, Polícia Civil, mediante a manutenção dos prédios, equipamentos e viaturas, pequenos consertos e suprimento de combustíveis, aluguéis e despesas administrativas, visando o bem-estar e segurança da população.
VALOR: R$ 190.560,00 (cento e noventa mil e quinhentos e sessenta reais).
Forma da transferência: 12 parcelas.
O Município de Campo Bom torna pública e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, "caput" da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Campo Bom - CONSEPRO, nos termos do objeto supramencionado.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Divisão de Licitação e Contratos deste município.

Campo Bom, 14 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CBF67579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 042/19 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica geral, para veículos leves da Frota Municipal. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 14 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:44A354F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 019/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de equipamentos de informáticas diversos e outros, para manutenção das diversas Secretarias do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 10 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F014E5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/20.

Objeto: aquisição de aparelho Endoscópio para Hospital Lauro Reus, conforme Anexo I – Termo de Referência. Cópias do edital poderão ser retiradas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no dia: **29/04/2020** às **08h30min**., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 08h29min deste mesmo dia.

Campo Bom 13 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:30AFCFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **FORMALIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria de Administração.

Objeto: Contratação de assinatura anual, do jornal A Gazeta, sendo distribuido semanalmente 150 (cento e cinquenta) exemplares entre todas as secretarias.

Contratada: EDITORA JORNALISTICA A GAZETA DO SINOS LTDA

Valor total da contratação: R$ 15.000,00

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:653EBE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR a Senhora IARA ISABEL TRAPP para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, devendo perceber os subsídios previstos em Lei.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 152/2017.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B6085A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ENQUADRA SERVIDOR NA LEI Nº 2.779/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.779/2020, RESOLVE:
ENQUADRAR o servidor ADEMIR LUIZ KIELING, na Lei Municipal nº 2.779/2020, de 25 de março de 2020, que altera o padrão 7, do Motorista I, para o padrão 8.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 13 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D7F1ECAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ENQUADRA SERVIDOR NA LEI Nº 2.779/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.779/2020, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor EUGENIO GORCZAK, na Lei Municipal nº 2.779/2020, de 25 de março de 2020, que altera o padrão 7, do Motorista I, para o padrão 8.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 13 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D7A0FB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ENQUADRA SERVIDOR NA LEI Nº 2.779/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.779/2020, RESOLVE:
ENQUADRAR o servidor GERSON ERNANI KLATT, na Lei Municipal nº 2.779/2020, de 25 de março de 2020, que altera o padrão 7, do Motorista I, para o padrão 8.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 13 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0B0AD934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ENQUADRA SERVIDOR NA LEI Nº 2.779/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.779/2020, RESOLVE:
ENQUADRAR o servidor JACI MOMBACH, na Lei Municipal nº 2.779/2020, de 25 de março de 2020, que altera o padrão 7, do Motorista I, para o padrão 8.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 13 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4DAF0DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ENQUADRA SERVIDOR NA LEI Nº 2.779/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.779/2020, RESOLVE:
ENQUADRAR o servidor NARDELI PAULO HERMANN, na Lei Municipal nº 2.779/2020, de 25 de março de 2020, que altera o padrão 7, do Operador de Máquina, para o padrão 8.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 13 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B7185B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ENQUADRA SERVIDOR NA LEI Nº 2.779/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.779/2020, RESOLVE:
ENQUADRAR o servidor NERCI FREY, na Lei Municipal nº 2.779/2020, de 25 de março de 2020, que altera o padrão 7, do Operador de Máquina, para o padrão 8.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 13 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D411977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ENQUADRA SERVIDOR NA LEI Nº 2.779/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.779/2020, RESOLVE:
ENQUADRAR o servidor ROGERIO KRAUSE, na Lei Municipal nº 2.779/2020, de 25 de março de 2020, que altera o padrão 7, do Operador de Máquina, para o padrão 8.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 13 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:07F8E06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de Abril de 2020, a Senhora SANDRA GIESE LESKE para o cargo de SUPERVISOR DO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS, CC4.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:54DA1AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 – EDITAL Nº 111/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de desenho assistido, através de aquisição de licenças de softwares. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16 h do dia 29.04.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de abril de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6A4EA1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.497/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 6.100,00(Seis mil e cem reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Especial no valor de **R$ 6.100,00(Seis mil e cem reais),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

05.02	**SEC. MUN. SAÚDE**	
2.102	Enfrentamento Coronavírus (COVID19)	R$ 6.100,00
3.3.90.39.00.000000	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 6.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os oriundos do custeio destinado a ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 480 de 23/03/2020 e Resolução CIB/RS nº 073/2020 de 25/03/2020. .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de abril de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:68345FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de materiais (pedra rachão, base graduada, pedrisco e pedra britada 3/4) destinados ao asfaltamento em vias do municipio*, sendo a data da abertura das propostas no dia 24 de abril 2020 às 09:00 horas. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 09 de abril de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B724891E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2020. Objeto: Registro

de preços para aquisição de combustíveis para veículos e máquinas do Município de Derrubadas/RS. Empresa(s) vencedora(s): Abastecedora Gral LTDA - CNPJ 05.830.793/0001-90. Abegg Cia LTDA – 97.881.098/0004-18.

Derrubadas/RS, 13 de abril de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:F7649541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL N.º 14/2020 - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EXTRATO DE EDITAL Nº 14/2020

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para contratação temporária para a função de **Médico 40 Horas**. **INSCRIÇÕES: De 03/04/2020 a 20/04/2020,**, pessoalmente na Prefeitura Municipal, ou pelo *site* **www.pdrmcard.com.br**. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal** e no *site* **www.pdrmcard.com.br**.

Doutor Maurício Cardoso, em 02 de abril de 2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:0C26C77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ Nº 36.556.767/0001-49 – Aquisição de materiais e serviço de recuperação de meio fios – Contrato nº 101/2020 – Pregão Presencial nº 27/2020 – Valor R$ 25.022,00 – Assinatura: 08/04/2020.

- DARLAN EZEQUIEL KONIG PEDAGÓGICOS – CNPJ Nº 05.940.091/0001-69 - Aquisição de Brinquedos para o Parquinho de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink – Contrato nº 96/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020 – Valor R$ 19.100,00 – Assinatura: 30/03/2020.

- N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 03.145.819/0001-35 – Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 90/2020 – Pregão Eletrônico nº 03/2020 que prorroga o prazo de vigência para o dia 30/04/2020. - Assinatura: 09/04/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:DE148260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA – CNPJ Nº 28.094.497/0001-73 - Aquisição de Brinquedos para o Parquinho de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink – Contrato nº 97/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020 – Valor R$ 3.444,99 – Assinatura: 30/03/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:5176AB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL N.º 12/2020 - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 12/2020

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, baixa o presente Edital **TORNANDO PÚBLICO o resultado e a Homologação Final** da Análise de Currículo (inscrição, nome, pontuação e classificação), para formação de cadastro para estágio de estudantes do curso abaixo relacionado, conforme Edital 05/2020

1. Cursos :
1.1 LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nome do Candidato	N.º Inscrição	Pontuação	Classif.
MARIA CLAUDIA FERNANDES DE AVILA	01/2020	60	1º
ALINE TAINARA RICHTER	02/2020	40	2º
RENATA ANTÔNIA BITTENCOURT GERALDO	03/2020	20	3º

O presente **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, AOS 30 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:4B0715DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **GRUPO DE APOIO AOS POLICIAIS DE ERVAL SECO**
Valor mensal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Fundamento: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Repasse Financeiro

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F9A680EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 45/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020.

Conveniada: **GRUPO DE APOIO AOS POLICIAIS DE ERVAL SECO**
Valor mensal: R$ 2.400,00 (dois mil reais)
Objeto: Repasse Financeiro
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9459F160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 44/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020.

Conveniada: **ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS**
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Objeto: Repasse Financeiro
Vigência: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:90B7A62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020.

Processo Administrativo nº 46/2020
Dispensa de Licitação nº 15/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **BANCO DO BRASIL**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS.**

Vigência: 01 ANO

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:31D5AE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO/CALÇADA DA PRAÇA DO IMIGRANTE

Contratada: MILTON LUIZ PRIEBE
VALOR TOTAL: R$ 118.187,22 **(cento e dezoito mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

OBJETO: **REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO/CALÇADA DA PRAÇA DO IMIGRANTE**

VIGÊNCIA: 31/12/2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C2F60374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, cujo assim se resume:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **054/2020**
OBJETO:REGISTRO P/ AQUISIÇÃO **DE ENXOVAL HOSPITALAR**
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
PROPOSTAS: serão recebidas exclusivamente, através da internet no Portal de Compras da FSPSCE (http:/portaldecompraspublicas.com.br),até o dia 29/Abril/2020 .ás 09:45horas.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE no dia 29 de Abril de 2020 a partir das 10:00 horas
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de compras da FSPSCE/Licitações em http:/www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone 51-21268374 e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
Fundamento: Lei 8666/93 e alterações posteriores

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sara Margarete Fleck Macedo
Código Identificador:D4315508

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, cujo assim se resume:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **002/2020**
OBJETO: AQUISIÇÃO **MATERIAL PARA FISIOTERAPIA**
PARTICIPAÇÃO:**EXCLUSIVO ME E EPP**
PROPOSTAS: serão recebidas exclusivamente, através da internet no Portal de Compras da FSPSCE (http:/portaldecompraspublicas.com.br),até o dia 30/Abril/2020 .ás 09:45horas.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE no dia 30 de Abril de 2020 a partir das 10:00 horas
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de compras da FSPSCE/Licitações em http:/www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone 51-21268374 e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
Fundamento: Lei 8666/93 e alterações posteriores

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C322D4B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.578, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 6.563, de 27 de março de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:159759B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.579, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 6.538, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) para a Administração Direta e Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6412FDC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.564, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:13A6AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 040/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico 120/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias LTDA
CNPJ: 07.150.434/0001-17
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21 de março de 2020, até 19 de maio de 2020.
Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 25% do objeto do contrato referente à contratação de empresa especializada com material e mão de obra para executar serviço de sinalização viária horizontal e demarcação de pavimentos - SMSMU
Valor: O valor referente aos **aditivos**, reajustado pelo IGP-M, é de **R$ 8.355,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) referentes aos 25% e R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) referentes ao reajuste pelo IGP-M
Assinatura: 20/03/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FC33BD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 297/2016
Quarto Adendo
Inexigibilidade n° 024/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Audatex Brasil Serviços LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de dezembro de 2019, até 15 de dezembro de 2020.
Valor: O valor total referente à renovação do contrato é R$ 8.855,73 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Assinatura: 02 de dezembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:08C69326

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 001/2019
Terceiro Adendo
Concorrência 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Bolognesi Infra-Estrutura LTDA
CNPJ: 09.513.212/0001-47
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 20 de março de 2020, até 18 de maio de 2020.
Assinatura: 19 de março de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DADFF6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 078/2019
Segundo Adendo
Inexigibilidade 011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Polis Informática LTDA
CNPJ: 00.125.392/0001-15
Objeto: Fica r**enovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2020, até 03 de abril de 2021.**
VALOR: O **valor total** referente a renovação do contrato é de **R$ 98.083,72 (noventa e oito mil e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, sendo o valor estimado para o serviço de Suporte Técnico de Manutenção - Modalidade Assessoria Operacional R$ 4.229,20 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Os valores mensais reajustados pelo IGP-M passam a ser de R$ 4.727,11 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos) para o serviço de Suporte Técnico de Manutenção para o sistema Nota Fiscal Eletrônica ON LINE - Modalidade Garantia Legal e Tecnológica (GLT), de R$ 3.094,10 (três mil e noventa e quatro reais e dez centavos) para o serviço de Suporte Técnico de Manutenção para o sistema Nota Fiscal Eletrônica OFF LINE - Modalidade Garantia Legal e Tecnológica e R$ 161,65 (cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) por hora/técnica para o serviço de Suporte Técnico de Manutenção - Modalidade Assessoria Operacional.
Assinatura: 03/04/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6E796877

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 043/2020
Dispensa de Licitação 045/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Hemo Cord Clínica Médica LTDA
CNPJ: 07.403.717/0001-23
Objeto: **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (HEMO CORD CLÍNICA MÉDICA LTDA, COM SUBCONTRATAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS)** competindo a primeira a prestação de **SERVIÇOS DE TESTES PARA DETECÇÃO DO COVID-19**, e a segunda é responsável pela **DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS**, conforme termo de referência, para a HEMO CORD, **PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PCR EM TEMPO REAL PARA DETECÇÃO DO COVID-19**
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de **R$ 10,00 (dez reais)** por exame/teste realizado para custear os insumos e equipamentos de proteção necessários para realização dos exames/testes
Vigência: 6 (seis) meses a partir da data de assinatura.
Assinatura: 13 de abril de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A751F7B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3.042/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO N. 3.020, DE 31.01.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com base no que estabelece o art. 4º da Lei Municipal n. 2.449, de 26.03.2020,

DECRETA:
Art. 1º Acrescenta o art. 3º-A e parágrafo único ao decreto 3.020, de 31.01.2020, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A - Os parcelamentos com parcelas vincendas a contar de 01.03.2020 até 30.06.2020, ficam automaticamente prorrogadas para o final do parcelamento inicialmente estabelecido, restando ampliando o número de meses na mesma proporção, e com igual dia de vencimento.

Parágrafo único – Caso o término do parcelamento ocorra entre 01.03.2020 até 30.06.2020, a prorrogação do prazo para o pagamento se dará a partir de julho de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 09 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09 de abril de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:73102452

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.041/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.440/2019, de 20/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais),** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º III
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39 (4511)Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... R$. 724,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º III
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39 (4511)Material de Consumo ..... R$. 724,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Ibiraiaras, 09 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 09 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:D20198AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 05 dias, ao servidor municipal **Marcio Secchin**, matrícula nº 3717-6, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de 09/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/04/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F1BA905D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60 dias, a licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Marli Fatima de Santi**, matrícula nº 212-7, conforme avaliação da Médica do Município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 10/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/04/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2759977F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020 MODALIDADE DE CONVITE

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente edital nos seguintes termos:

1. Fica alterado o número da modalidade da presente licitação:

Onde se lê:

Convite n° 02/2020

Leia-se:

Convite n° 03/2020

2. Fica alterada a data e hora limite para entrega dos envelopes de *Habilitação – n.º 01* e de *Proposta – n.º 02* no Setor de Licitações do Município: **até às 11h00min00s do dia 17 de abril de 2020**.

3. Fica alterada a data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na sala de reuniões do Município: **a partir das 11h00min00s do dia 17 de abril de 2020.**

4. Ficam ratificadas as demais exigências constantes no presente edital.

Ibiraiaras, 13 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:3BD87916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2020

Empresa: GLOBALMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA – **Objeto**: Pedido emergencial para aquisição de kits para diagnóstico IgM/IgG Anticorpo para Coronavírus(SARS-CoV-2), para diagnostico de pacientes do município de Imbé. Aquisição através de dispensa de licitação nº 001/2020, para fornecimento de forma consorciada aos Municípios integrantes do CP Amlinorte, a fim de subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), por força do Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020. Recurso Incremento PAB Portaria DOU 3.202/2019, com parecer nº 0493/2020, documento com aceite da empresa em anexo, para Secretaria da Saúde. – **Vigência:** 30 dias. - **Valor:** R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). – Dispensa nº 04/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Abril de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:17058C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, referente a contratação de empresa para recapeamento, (com fornecimento de material e mão de obra) de vias com *cbuq* no município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:786201A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS TOMADAS DE PREÇOS Nº 01/2020 E Nº 02/2020

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, referente a contratação de empresa para recapeamento, (com fornecimento de material e mão de obra) de vias com *cbuq* no município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 10:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, referente a contratação de empresa para pavimentação de pedras irregulares nas ruas: Rua Rodolfo Gerlach, Rua Cuiabá, Rua São Paulo, Rua Aldo Sperry, Rua São Cristóvão, Rua Rio Branco e Rua Virgílio Radaelli.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E55EE5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O município de Iraí-RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna público aos interessados, o cancelamento do Edital de Concorrência nº 01/2020 referente à seleção de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ, em virtude do Decreto nº 029/2020, de 1º de abril de 2020.
Maiores informações pelo telefone 0553745 1288 e pelo site www.irai.rs.gov.br

Iraí, 01 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5A6F6999

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 049/2020
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 34.832.381/0001-97;
Valor total: R$ 7700,00.

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 050/2020
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME, CNPJ: 18.473.803/0001-29;
Valor total: R$ 2395,00.

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 051/2020
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MOVEIS WEISS & WETZEL LTDA;
Valor total: R$1920,00.

EXTRATO DE CONTRATO –CONTRATO Nº 052/2020
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 21.613.975/0001-65;
Valor total: R$ 20700,00.

Iraí, 13 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4B92FC6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 30/2020, Processo Administrativo nº 48/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para elaboração do orçamento completo para licitação da quinta etapa do centro administrativo municipal.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: KELVIN SAVIAN DE MELO E CIA LTDA
CNPJ: 34.749.018/0001-02

Homologação: 09/04/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2E2E703A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - Contratação de empresa especializada para execução da revitalização do Complexo Esportivo Cafifas, conforme Termo de Referência, a ser realizado no **dia 04/05/2020, às 09 horas** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 13/04/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:89DF24F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº 001/2020

Contratado: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**
CNPJ: 21.935.659/0001-00.
Objeto: Administração do Cartão-Alimentação.
Pregão Presencial nº 017/2019.
Fica rescindido o Contrato nº 376/2019 a contar de 23/03/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FB240DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 89/2020

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Volkswagen do Brasil Industria de Veiculos Automotores Ltda. CNPJ: 59.104.422/0024-46. Objeto: Aquisição de três veiculos novos automotores tipo camionete Pick Up, cabine dupla para a Secretaria de Desenvolvimentos com Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 887637/2019 e recursos próprios. Valor total R$ 177.000,00. Validade: 60 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fabio Miguel Laiz. Data da Assinatura: 09.04.2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:EE3D4CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2020

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. CNPJ: 92.559.830/0001-71. Objeto: Contratação de empresa, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar o fornecimento de vale alimentação, com a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão magnético, para aproximadamente 750 servidores que compõem o quadro de servidores públicos do Município de Ivoti/RS. Valor pela cessão dos serviços R$ 226.000,00. Prazo da Cessão dos serviços: 60 meses. Modalidade: Concorrência Pública nº 09/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Alex D'ávila de Ávila. Data da Assinatura: 09.04.2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:697CE16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 95/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli. CNPJ nº 31.770.650/0001-40. Objeto: Aquisição de moveis, materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades Basicas de Saude do município. Valor: R$ 5.570,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Bruna Stecanela Klusener. Data da assinatura: 1º/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C73F2588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 96/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Calmed Distribuidora e Serviços Eireli. CNPJ nº 30.644.818/0001-08. Objeto: Aquisição de moveis, materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades Basicas de Saude do município. Valor: R$ 2.355,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fabio Duarte Pereira. Data da assinatura: 1º/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4164DDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 97/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rocha e Cunha Comercio e Montagem de Moveis de Escritorio Ltda. CNPJ nº 14.149.928/0001-47. Objeto: Aquisição de moveis, materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades Basicas de Saude do município. Valor: R$ 4.496,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Edgar Miguel Madeira de Moura. Data da assinatura: 1º/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6735B431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 98/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. CNPJ nº 18.598.552/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, contemplando material e mão-de-obra, em regime de empreitada global, para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados em trecho da Rua União, entre a Av. Presidente Lucena(VRS865) e Loteamento Industrial 48 Alta, no Município de Ivoti. Valor: R$ 358.031,04. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 03/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 03/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:63211E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 99/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sinoscom Radiodiagnostico Computadorizado Ltda. CNPJ nº 94.318.631/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de tomografia, disponíveis 24 horas por dia, em caráter emergencial para atuação no combate ao coronavirus – Covid-19, no município, comforme Decreto de Calamidade Publica. Valor: R$ 70.000,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 48/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Clayton Francisco Andrade. Data da assinatura: 06/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:47407B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lifemed Industria de Equipamentos e Artigos Medicos e Hospitalares S.A. CNPJ nº 02.357.251/0001-53. Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos hospitalares para tratamento das vitimas da pandemia de corona vírus – Covid-19. Valor: R$ 28.800,00. Vigencia:30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 49/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Patricia de Paula Santos. Data da assinatura: 06/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C0326A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Medenf Ivoti Serviços Medicos e de Enfermagem Ltda. CNPJ nº 29.843.84/0001-42. Objeto: Contratação de prestação de serviços de enfermeiro, em caráter emergencial, para atuação em Unidades Basicas de Saude, Pronto Atendimento, visitas domiciliares e/ou sala de vacinas, diarimente no horário das 8h as 21h, no combate ao corona vírus-Covid-19, no município, conforme Decreto Estadual de Calamidade Publica. Valor: R$ 59,20 p/hora. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 50/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Renz Fernandes. Data da assinatura: 07/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6F4CD122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 103/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: D.D. Vargas Terraplanagem e Comercio de Areia, Brita Eireli. CNPJ nº 10.357.687/0001-70. Objeto: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica(PC), trator de esteira e rolo compactador liso CA 250, para manutenção e melhorias em vias publicas do municipio. Valor: R$ 51.324,75. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 19/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Lopes de Vargas. Data da assinatura: 07/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:53439E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Osmar da Silva e Cia Ltda. CNPJ nº 80.965.023/0001-70. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 12.104,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Osmar da Silva. Data da assinatura: 07/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CDEDFF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Longevita Produtos Higienicos Ltda EPP. CNPJ nº 04.718.347/0001-25. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 24.480,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Verno Arend. Data da assinatura: 07/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0A28B9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: WF Industria e Comercio de Fraldas Eireli. CNPJ nº 28.184.138/0001-07. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 32.100,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adriano Edson Kelm. Data da assinatura: 07/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:793891C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jardim Distribuidora de Cosmeticos Ltda. CNPJ nº 23.720.752/0001-22. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 5.750,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ricardo Cesar Stroieke. Data da assinatura: 07/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9C5AC047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 91/2017

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Evangelica de Ensino. CNPJ: 96.745.427/0001-98. Objeto: Locação de espaço físico das instalações do Instituto de Educação Ivoti, quais sejam: pista de atletismo, sala de conferencias e auditório central. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cristiano Everton Augustin. Data da assinatura: 09/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A0628537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 91/2017

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Evangelica de Ensino. CNPJ: 96.745.427/0001-98. Objeto: Locação de espaço físico das instalações do Instituto de Educação Ivoti, quais sejam: pista de atletismo, sala de conferencias e auditório central. Reajuste no percentual de 6,81% no valor mensal conforme variação do IGPM. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cristiano Everton Augustin. Data da assinatura: 09/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:568B069A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 55/2020 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 49/2020, de 31 de março de 2020, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O edital de retificação na íntegra está disponível nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Ivoti: *www.ivoti.rs.gov.br*.

Ivoti/RS, 14/04/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARTIN CESAR KALKMANN,
Prefeito Municipal de Ivoti/RS.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:30518255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPESA DE LICITAÇÃO 45/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 08/04/2020 as 10:45horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 045/2020, do tipo menor preço por item **aquisição de persianas vertical para unidade básica de saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 08 de Abril de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:59ABE2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 239/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 239/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JB MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 97.137.160/0001-19
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de Abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:648A2B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 163/2020

SÚMULA CONTRATO Nº163/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANDRÉ PEREIRA PACHECO 03169462067
CNPJ: 34.184.942/0001-99
Objeto: HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, PINTURA, POLIMENTO E RETOQUES DE VEICULOS.

Valor Contratual: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7A244475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3711/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-6.000,00 (Seis mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 899
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.094 – MANUT. AMPL. SIST. ABAST. AGUA URBANA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 902
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 139
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 6.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 07 dias do mês de Abril de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A60F511E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3712/2020

Prorroga o vencimento das dívidas tributárias e não tributárias vincendas no exercício pelo período que perdurar o Estado de Calamidade para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 em âmbito local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS-RS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, declarada nos termos do Decreto Municipal nº 3701/2020 de 20 de Março de 2020; e
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 2229/2020, de 02 de Abril de 2020**, que autoriza o Município, mediante Decreto, a prorrogar os vencimentos de dívidas tributárias e não tributárias vincendas:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de vencimento das seguintes dívidas tributárias e não tributárias vincendas no exercício:
I – IPTU em cota única com desconto com vencimento originalmente previsto para o dia 29 de Maio de 2020, passando o vencimento para o dia 28 de Agosto de 2020;
II – IPTU em parcelas com vencimento da primeira parcela originalmente previsto para o dia 29 de Maio de 2020, passando o vencimento:
- da primeira parcela para o dia 31 de Agosto de 2020;
- da segunda parcela para o dia 30 de Setembro de 2020;
- da Terceira parcela para o dia 30 de Outubro de 2020;
- da Quarta parcela para o dia 30 de Novembro de 2020; e
- da Quinta parcela para o dia 30 de Dezembro de 2020.

III – Taxa de Coleta de Lixo com vencimento originalmente previsto para 29 de Maio de 2020, passando o vencimento para o dia 28 de Agosto de 2020;
IV – Programa Troca-Troca semente de Milho Dafa Seaper com vencimento originalmente previsto para 30 de Abril de 2020, passando o vencimento para o dia 30 de Junho de 2020;
V – Semente de Milho Municipal com vencimento originalmente previsto para 30 de Abril de 2020, passando o vencimento para o dia 30 de Junho de 2020;
VI – Dívidas decorrentes de financiamento habitacional e afins com vencimento originalmente previsto para 28 de Abril de 2020, passando o vencimento para o dia 30 de Junho de 2020;
VII – Tarifa de Água com vencimento original previsto para 14 de Abril de 2020, passando o vencimento para o dia 30 de Abril de 2020.
§ 1º - O disposto no caput não exime os contribuintes do cumprimento de obrigações acessórias previstas na legislação municipal.
§ 2º - O disposto no caput não se aplica para dívidas já vencidas, ainda que se trate de dívida do exercício.
§ 3º - O disposto no caput se aplica para pedidos de isenção ou outros benefícios fiscais cujo prazo para requerimento expirar durante o período que perdurar o Estado de Calamidade, ressalvados os casos de procedimento de solicitação exclusivamente eletrônico.
Art. 2º - As novas datas de pagamento fixadas neste Decreto, deverão, obrigatoriamente, ser adimplidas dentro do exercício corrente.
Parágrafo único - As novas datas de vencimento não implicam em perda de eventuais benefícios que o contribuinte teria se o pagamento fosse adimplido na data originalmente prevista e não se sujeitam a consectários legais.
Art. 3º - Ficam igualmente prorrogados os prazos de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos por contribuinte optantes do regime simplificado de recolhimento de tributos nos mesmo termos do que disciplinado pela Resolução CGSN nº 152/2020.
Art. 4º – Ficam suspensos a partir da data de publicação desse Decreto e pelo prazo que durar o Estado de Calamidade no Município:
I – a instauração de novos procedimentos de cobrança;
II – o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;
§ 1º - O disposto nesse Decreto não se aplica aos créditos tributários e não tributários cujos prazos prescricionais ou decadenciais encerrar-se-ão dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Decreto.
§ 2º - A suspensão dos prazos de que trata o caput não interrompe a decadência ou a prescrição.
Art. 5º – Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento expedir normas complementares às disposições deste Decreto.
Art. 6. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 13 dias do mês de Abril de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DA1BF425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020: Aquisição de impressoras laser multifuncionais, destinadas a Vigilância em Saúde do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28-04-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 28-04-2020 às 11 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B08E5F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2020: Aquisição de impressoras e câmera digital, destinados ao uso da Casa Aberta (CAPS) do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28-04-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 28-04-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C03D6319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020: Aquisição

de panelas e materiais de cantina, destinados ao uso das Escolas Municipais de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28-04-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 28-04-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:F78099F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2020: Aquisição de móveis para manutenção da cozinha e despensa da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Paulo da Silva do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28-04-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 28-04-2020 às 14 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:6DF0DEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde e destinos de resíduos de serviço das Unidades de Saúde do Município, Canil Municipal e Farmácia Municipal do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28-04-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 28-04-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:2BD216A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020: Aquisição de materiais para oficinas terapêuticas da Casa Aberta (CAPS) do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28-04-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 28-04-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:3FD7629B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020: Aquisição de ferramentas e equipamentos elétricos, destinados ao uso nas manutenções das Escolas Municipais de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28-04-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 28-04-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:49370B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2020: Registrar preços de alimentos não perecíveis, destinados ao uso de diversas Secretarias do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 29-04-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 29-04-2020 às 14 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:FC350679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020: Registrar preços de material e equipamentos para construção, reparos e manutenção, para uso de diversas secretarias. Data de abertura das propostas: 28-04-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 28 -04-2020 às 14 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:F95942A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Contratação de empresa

prestadora de serviços de assistência técnica corretiva, sem fornecimento de peças, em um elevador, instalado no prédio da Câmara de Vereadores de Osório. Nova data de abertura: 28-04-2020 às 9h. Data da disputa do Pregão: 28 -04-2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:977DC9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020: Comunicamos reabertura da sessão dia 17/04/2020 às 14h Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:0D49CF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°03.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO N°03.2020: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de TRAUMATOLOGIA, para atendimento dos usuários da rede pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:87797F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°04.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO N°04.2020: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de endoscopia digestiva e colonoscopia, para atendimento dos usuários da rede pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E12AD0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°05.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO N°05.2020: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de ENDOCRINOLOGIA, para atendimento dos usuários da rede pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:51468780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°06.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO N°06.2020: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de CARDIOLOGIA, para atendimento dos usuários da rede pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:24245564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°07.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO N°07.2020: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos de interpretação de exames de eletrocardiograma, para atendimento dos usuários da rede pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:A00F9B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°08.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO N°08.2020: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de remoção com UTI móvel neonatal e adulto, para atendimento dos usuários da rede pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:848D4EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°09.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO N°09.2020: Credenciamento de jornais locais para divulgação de campanhas de prevenção, em especial ao coronavirus, do município de Osório-RS, com inscrições pelo período de 14.4.2020 à 17.4.2020, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:5A4971C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 27/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado DUETO TECNOLOGIA LTDA
Modalidade Dispensa 236/2020
Objeto Serviços de Migração e Parametrização de Usuários – Migrar todo Sistema que hoje esta sendo trabalhado da maneira
desktop, estando armazenados em servidores próprios do município, para ser migrado para servidores em nuvem.
Contrato nº 27/2020
Valor R R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Vigência 07/04/2020 a 21/04/2020
Dotação 33.90.40.19.00.00

Pedras Altas, 13 de abril de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:53CA3E6D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.288 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Exonera servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 187/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Izabel Cristina Xavier Vieira, matrícula nº 752-8, do cargo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de 31 de março de 2020.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 13 de abril de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:0F759CF0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5283/2020

Designa servidores para atuar como fiscal do contrato 25/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 25/2020 decorrente da Dispensa por Limite 206/2020a prestação de serviço de melhoria habitacional do Sr. Marcelo de Oliveira, situada na Rua Carlos Aquini Dias, Perdas Altas.

Titular: Volmir Rodrigues da Cunha, matrícula n.º 1723-0;
Suplente: Rose Mary Mello Lund, matricula 1623-3;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato 25/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato 25/2020.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:CA875637

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1228/2020 . Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n°23/20. Base Legal Lei n° 13979/2020. Objeto: Aquisição de Material de insumos ambulatorial para uso da Secretaria Municipal da Saúde: Valor R$19.992,60. VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA – LTDA - ME.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:B8B535B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 25/2020, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando as empresas: BRIPAC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.853.691/0001-27, perfazendo um total dispensado de R$ 27.000,00, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 13/04/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:E98DF128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.130 DE 13 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.30.00.00.00 **(642) –** Material de Consumo..... R$ 13.125,00
RECURSO: 4511 – CUSTEIO-Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 13.125,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4511 – CUSTEIO-Outros programas financiados por transferências fundo a fundo, conforme conta (8261) Banco do Brasil C/ FMS – Enfrentamento CoronaVírus – 23999-2, no valor de R$ 13.125,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 13.125,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5EE46577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.131 DE 13 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Est. e Equip. Rod.**
3.3.90.39.00.00.00 **(316) –** Outros Serviços de Terceiros-PJ..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 30.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 30.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:20248A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **MARIA TEREZA MACHADO SIMÕES,** Matrícula **415-4,** Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **14.04.2020 a 13.05.2020**, referente ao período aquisitivo de **03.08.2020 a 02.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CB5CD3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27/SMAD/2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XI do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do Art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020 que "declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamente e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020 e o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contagio do vírus, no âmbito estadual;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO os Decretos números: 3.893 de 17 de março de 2020; 3.896 de 20 março de 2020; 3.897 de 20 de março de 2020; 3.898 de 23 março de 2020; e 3.899 de 25 de março de 2020.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 7, IV, dispõe que são requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal;
CONSIDERANDO os exames solicitados no Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018 para a perícia admissional de ingresso no serviço público deste Município, resolve que quanto às inspeções de saúde o enquadramento é considerado eletivo, e, portanto, não serão prioridades neste período de calamidade pública. Já, no que tange aos candidatos que já se encontram aptos na inspeção de saúde, poderão ser convocados para realizar a avaliação psicológica, conforme necessidade dos serviços essenciais e que continuem em normal funcionamento, conforme descrito no Decreto nº 3.899, de 25 de março de 2020, Art. 1.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 14, § 4º, que dispõe sobre a inspeção médica e psicológica oficial dos candidatos convocados;
Resolve CONVOCAR para a avaliação psicotécnica os candidatos constantes nos Editais:
Nº 17/SMAd/2020, cargo de Operário, classificações 03.
Nº 21/SMAd/2020, cargo de Operário, classificações 06, 07 e 08.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 14 § 1º e Art. 15 § 1º, § 2º, que dispõe sobre os prazos de nomeação, posse e exercício dos candidatos convocados;
Resolve CONVOCAR para dar posse e/ou exercício os candidatos constantes nos Editais:
Nº 17/SMAd/2020, cargo de Operário, classificações 01 e 04.
Ficam inalteradas as demais suspensões constantes no Edital nº 25/SMAd/2020, exceto as convocações realizadas no Edital nº 26/SMAd/2020.
Ficam inalterados os resultados das etapas já concluídas pelos candidatos, os quais, apenas se considerados inaptos em uma das etapas, têm a fluência e contagem do prazo correndo normalmente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de abril de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:68795F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 463/SMAD/2020

De 13 de abril de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **RODRIGO VALDECIR DOS SANTOS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Operário, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 13 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de abril de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3179976F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.904 DE 13 DE ABRIL DE 2020 PRORROGA OPRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 3.902, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, e artigo 84, incisos IV da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de

11 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto Municipal nº 3.894, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas complementares e mais rigorosas àquelas já adotadas em relação ao funcionamento da administração municipal e;
CONSIDERANDO a saúde dos servidores públicos, de seus familiares e de toda a comunidade santo-angelense;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 2020, o prazo estabelecido no Decreto nº 3.902, de 03 de abril de 2020, o qual institui o Turno Único contínuo de quatro horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido das 8 h às 12 h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Fiscalização e Vigilância Sanitária, bem como as equipes responsáveis pelo recolhimento do lixo e pela manutenção de cemitérios e praças.
Art. 2º Demais normas estabelecidas no Decreto nº 3.899 de 25 de março de 2020 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de abril de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:49A5A11B

SECRETARIA GERAL
ERRATA DA LEI Nº 4.310, DE 19 DE JULHO DE 2019

Na publicação da edição do dia 22 de julho de 2019, da Lei nº 4.310, de 19 de julho de 2019, artigo 1º -, onde se lê: ... Uma fração de terreno Urbano destinada a compor o prolongamento da Rua Coronel Eurico Moraes: com 667,00 metros quadrados, ora pertencentes ao lote número 265 (...), leia-se **"Uma fração de terreno Urbano destinada a compor o prolongamento da Rua Coronel Eurico Moraes: com 667,00 metros quadrados, ora pertencentes ao lote número 266 (...)".**

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:16C9EFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 056/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 064/2019.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, denominado "INFOCONV".
VALOR TOTAL: R$ 6.946,08.
PRAZO: Vigência por 12 meses, a contar de 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:54FA0DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020, destinada à contratação da empresa Transportes Barrocadas LTDA ME, para aquisição de passagens escolares para o Ensino Fundamental e Médio deste município, com base no inciso I do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 513/2020, bem como em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, no memorando nº 173/20 e pedido nº 2020/556, através da empresa TRANSPORTES BARROCADAS LTDA ME, CNPJ Nº 09.317.725/0001-82, ao valor de R$ 247.284,00, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F6C82756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Lei Municipal n.º 8.472, de 14 de fevereiro de 2020, específica para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria n.º 606 de 7 de abril de 2017, Portaria n.º 472 de 15 de março de 2018, Portaria n.º 1.180 de 23 de julho de 2018, Portaria n.º 944/2019 de 07 de maio de 2019 e Portaria n.º 1.606, de 25 de julho de 2019.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2. DAS VAGAS E CARGOS

N.º de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$	Requisitos para Provimento
03	Agente de Combate a Endemias	40 h/s	R$ 1.400,00	Ensino Médio Completo

2.1. Para o provimento dos cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. Para contratação, os candidatos classificados deverão, obrigatoriamente, participar de curso de formação inicial de, no mínimo, 40 horas, a ser ofertado pelo Grupo Técnico Municipal da Vigilância em Saúde.
2.3. Os candidatos aprovados serão notificados, também por Edital, sobre data, local e horários do treinamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS.

b) Descrição Analítica: Proceder Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; executar atividades dos programas de controle de zoonoses e de vetores; pesquisar e coletar de vetores causadores de infecções e infestações; especialmente Aedes aegypti; vistoriar imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações e causadores de doenças de importância em saúde pública; removerão e/ou eliminar de recipientes com focos ou focos potencias de vetores causadores de infecções e infestações; manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicar produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; executar guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue de animais e auxílio ao Médico Veterinário em procedimentos; auxiliar no programa de controle de população canina, através de campanhas, recolhimento e manejo dos animais apreendidos; orientar os cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, parasitas, reservatórios; participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; indicar a necessidade de aquisição, substituição, reposição, eliminação, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; realizar atividades de caminhada de longos percursos para visitação das localidades; preencher e digitar boletins de visita domiciliar; recolher amostras de vetores e animais peçonhentos; realizar recolhimento de pneus inservíveis até o ecoponto; executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas; executar outras tarefas afins.
3.2. Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Com- plementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas na Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, no período entre 8h às 12h e 13h às 17h, do dia 14.04.2020 até dia 17.04.2020, sendo que no último dia, 17.04, as inscrições se encerram às 16h30min.
4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada neste Edital, devidamente preenchida e assinada.
5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.1.3 Cópia autenticada dos documentos que comprovam os requisitos para provimento do cargo.
5.2 Os documentos comprobatórios poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
5.2.1 O membro do Protocolo Geral que receber a inscrição irá listar no requerimento a documentação entregue, sendo de responsabilidade do candidato, certificar-se, no ato da assinatura do requerimento, de que a documentação entregue confere com a listada no mesmo.
5.3 Todos os documentos constantes no item 5 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedada a inclusão posterior.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
6.2.1 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.2 deste Edital.
6.2.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposi- ção de motivos.
6.2.4 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que de- verá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do pro- cesso, após será arquivado.
6.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Cópias autenticadas dos certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas na área de atuação, que serão pontuadas por exemplar apresentado, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:
* até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

* de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
* a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.
7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
7.2.1 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.3 Cópias de documentos autenticados, comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término do contrato.
7.3.1 Quando se tratar de servidor e ex-servidor desta Prefeitura Municipal somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo.
7.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.
7.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUÇÃO

CARGO
FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
Até 30 pontos CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, NA ÁREA DA SAÚDE
Até 30 pontos
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Até 40 pontos

Agente de Combate a Endemias Curso técnico ou graduação em andamento: 10 pontos

Curso Técnico completo: 20 pontos

Graduação completa: 30 pontos Até 20h: 2 pontos (máximo 5 cursos)

De 21h a 40h: 2,5 pontos (máximo 4 cursos)

Acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos) 6 meses a 1 ano: 10 pontos

De 1 a 2 anos: 20 pontos

De 2 a 3 anos: 30 pontos

Acima de 3 anos: 40 pontos

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposi- ção de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que deverá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do proces- so, após será arquivado.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados autorizados a comparecer na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na data constante no cronograma do Edital, anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 20 (vinte) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação

pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Análise de Currículos

Descrição Data
Período de inscrição 14.04.2020 a 17.04.2020
Publicação das inscrições homologadas 20.04.2020
Recurso da não homologação das inscrições 22.04.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração e Publicação Final dos inscritos 23.04.2020
Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar 24.04.2020
Recurso 28.04.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração e Aplicação do desempate 29.04.2020, às 14 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal
Resultado Final 30.04.2020

PROCESSO SELETIVO – 07/2020 FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nome Completo: _____
Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
Doc. Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:
Fone: ( ) ____
Escolaridade:
E-mail:
Endereço: _____
Município: _____

Santo Antônio da Patrulha, de de .

Documentos a Recolher:
•Ficha de Inscrição;
•Documento de identidade c/ foto;
• Comprovante de escolaridade exigida;
•Documentos comprobatórios de participação em cursos, seminários, congressos... na área de atuação e/ou educação;
•Experiência na área de atuação - cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo para servidores e ex- servidores desta municipalidade, etc..

DECLARO, conforme art. 4.2 do presente edital, ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, e que conferi a documentação protocolada e está de acordo com o requerimento.

Candidato Inscrito Comissão de Seleção

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:62E93D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº.003/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinados a prestação de serviços de UTI Móvel para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. A suspensão dar-se-á para realização de alterações ao Edital. Após, será publicado nova data de abertura nos sites www.portaldecompraspublicas e www.santoantoniodapatrulha.com.br.

Sto. Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:781F17DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 E 02 DO CONTRATO Nº 30/2019

Aditivo 01 e 02 ao Contrato 30/2019 – Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis e lubrificantes para os veículos e máquinas da frota do Município de São João do Polêsine. – **Processo** n° 195/2019, **Pregão Presencial** 02/2019 – **Contratada:** EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08 – **Valor:** O valor inicial do contrato será aditado em 25%, conforme a lei 8.666/93, Art. 65, parágrafo I, resultando num valor estimado de insumos de R$296.119,62 (duzentos e noventa e seis mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) anual, sendo R$ 24.291,66 (vinte e quatro e duzentos e noventa e hum reais e sessenta e seis centavos) o valor mensal do contrato, permanecendo a taxa de administração representada pelo percentual de -1,56% (menos um vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor do faturamento mensal **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a partir de 11/04/2020.

São João do Polêsine, RS, 13 de Abril de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:2870FA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.175, DE 20 DE MARÇO DE 2020. - REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) tendo como fonte por redução de verba em igual valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para atender despesas para manutenção do Centro Regional de Abrigamento para Mulheres em Situação de Risco e Violência, conforme especificações abaixo:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO		
2387 – ABRIGAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RICO DE VIDA		
3.3.5.0.43.01.00.00.00 – 0001 – Inst. de Caráter Assist., Cultural e Educ.....	R$	107.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	107.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES		
19.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO		
2387 – ABRIGAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RICO DE VIDA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	107.000,00
Total Da Redução.....	R$	107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:780DC34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 9.480, DE 20 DE MARÇO DE 2020. - REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) tendo como fonte por redução de verba em igual valor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9175, de 20 de março de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para atender despesas para manutenção do Centro Regional de Abrigamento para Mulheres em Situação de Risco e Violência, conforme especificações abaixo:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO		
2387 – ABRIGAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RICO DE VIDA		
3.3.5.0.43.01.00.00.00 – 0001 – Inst. de Caráter Assist., Cultural e Educ.....	R$	107.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	107.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES		
19.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO		
2387 – ABRIGAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RICO DE VIDA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	107.000,00
Total Da Redução.....	R$	107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C7D9324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA APOSTILAMENTO N°1 AO CONTRATO N° 136/2016

SÚMULA APOSTILAMENTO N°1 AO CONTRATO N° 136/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2016
CONTRATADO: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0013-99.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global contratado de R$112.054,56 e mensal de R$9.337,88 no percentual de 3,9856%, conforme variação do índice IGP-M no período de 10/2018 a 09/2019, correspondendo ao montante de reajuste anual de R$4.466,28 e mensal de R$372,19, passando o valor global contratado a ser de R$116.520,84, e mensal de R$9.710,07, conforme Informação contábil nº 02/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:5C8BAE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°09/2017

SÚMULA 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°09/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2016
CONTRATADO: TRI TELECOM LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.236.167/0001-03, neste ato representada por seu diretor, Sr. Rodrigo Miranda Carvalhaes, inscrito no CPF sob o nº. 941.391.050-20.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 17 de fevereiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:74A9AEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°71/2017

SÚMULA 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°71/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2017
CONTRATADO: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200.410/0001-85, neste ato representada por sua sócia Sra. Floriana Geni Lino Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 797.332.719-34.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Gabriela Leão Domingues, matrícula nº 54843 para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 02 de janeiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:3A8B838A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°10112/2019

SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°10112/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2019 - FMS
CONTRATADO: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.061.642/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Gastão Silveira Martins, inscrito no CPF sob o nº 228.869.900-00.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 60 dias, contado do seu término, qual seja, 24 de janeiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:9075304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 37/2018
CONTRATADO: SANDRO BORGES DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.040.948/0001-85.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado No item 2.6 da cláusula segunda do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 12 março de 2020.
DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL E GESTOR: Informa-se que, durante o período de 26/02/2020 a 11/03/2020, a fiscal e gestora responsável pela fiscalização, inspeção, e acompanhamento do contrato será a servidora Aline Alves Schimitez, matrícula 080.969, em substituição à fiscal e gestora Juliana Brum de Bitencourt, matrícula 54.793, conforme disposto nas cláusulas nona e décima do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:C62898E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019
MODALIDADE: Concorrência Publica nº 02/2019
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80, representada por seus sócios, Sr. Luis Antonio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 373.517.530.91, e/ou Sr. Marcos Antonio da Silva, inscrito no CPF sob nº 297.406.060.91.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Andrei Bidart Vargas, matrícula nº 55095, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 02 de janeiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:68CC5A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018

SÚMULA 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2018
CONTRATADO: MECANICA DIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.700/0001-44, representada por sua sócia Sra. Dalva Olívia Dias, inscrita no CPF sob o nº 526.172.620-49.
DA INCLUSÃO: Inclui-se no Anexo I do contrato, na Lista de Veículos pesados, os seguintes veículos:

MODELO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
310D SPRINTER	MERCEDES BENZ	1998	IMM 0650	708779816
JUMPER 2.3	CITROEN	2014	IXA 4174	1074570917

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:A969EBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019

SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2019
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80, representada por seus sócios, Sr. Luis Antonio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 373.517.530.91, e/ou Sr. Marcos Antonio da Silva, inscrito no CPF sob nº 297.406.060.91.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Andrei Bidart Vargas, matrícula nº 55095, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 02 de janeiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:AF000D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2010

SÚMULA 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2010
MODALIDADE: Concorrência Publica nº 09/2010
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80, representada por seus sócios, Sr. Luis Antonio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 373.517.530.91, e/ou Sr. Marcos Antonio da Silva, inscrito no CPF sob nº 297.406.060.91.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima primeira do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Andrei Bidart Vargas, matrícula nº 55095, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 02 de janeiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:C938B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2016

SÚMULA 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2016

MODALIDADE: Concorrência Publica nº 05/2016
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80, representada por seus sócios Sr. Luis Antonio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 373.517.530.91, e/ou Sr. Marcos Antonio da Silva, inscrito no CPF sob nº 297.406.060.91
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Andrei Bidart Vargas, matrícula nº 55095, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 02 de janeiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:6C2CBCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71/2017

SÚMULA 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2017
CONTRATADO: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200.410/0001-85, neste ato representada por sua sócia Sra. Floriana Geni Lino Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 797.332.719-34.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 01 de janeiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:AC1BE37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2014

SÚMULA 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2014
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 09/2014
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Priscila Jaqueline da Silva de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 016.564.720-58.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 123 dias, contado do término contratual, qual seja, 08 de Janeiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:D968428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 41/2019
CONTRATADO: KUHN ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO AMBIENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.385.650/0001-28, representada por sua sócia administradora Sra. Karina Kuhn Gonçalves, inscrita no CPF sob o n°614.274.380-72.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.3 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMAM 2048-Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente 0001-Recurso Livre.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:804E443D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o 09.399.257/0001-32.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não-Perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, da lei nº. 8.666/93 artigo 24, XXX, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 todos de acordo com a Chamada Pública n.º. 01/2019 – Dispensa de Licitação nº 08/2020.
VALOR: R$ 19.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Atividade 1426: Alimentação escolar – Ensino Fundamental. 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 e 1130. Atividade 1428: Alimentação escolar – Educação infantil (creche). 33.90.30.00.00.00.00 — Recursos 2010 e 1130. Atividade 1427: Alimentação escolar – Educação infantil (pré-escola). 33.90.30.00.00.00.00 — Recursos 2010 e 1130. Atividade 1429: Alimentação escolar – Educação de Jovens e Adultos (EJA). 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 e 1130. Atividade 1430: Alimentação escolar – Educação especial (AEE). 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 e 1130.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:B62476FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 02/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 02/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 33/2019
CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.779/0001-38, neste ato representada por um de

seus sócios Sr. Alci Nilo Becker, inscrito no CPF sob o nº 231.584.090-20, Sr. Igor Samoel Becker, inscrito no CPF sob o nº 983.652.230-15, e/ou Sr. Vagner Oberdan Becker, inscrito no CPF sob o nº 918.564.930-91.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Casa de Acolhimento da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$1.630,00
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício conforme as respectivas rubricas: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade 04 - Diretoria de Proteção Social Especial, Manutenção da Casa de Acolhimento - 12.04.08.244.0044.2192, Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.00.00, Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00.00.00 e Recurso Livre 0001 – Livre. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:5D13E521

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 06/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 06/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 33/2019
CONTRATADO: MV ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.281/0001-44, neste ato representada por seu sócio Sr. Miguel Marcon Dandolini, inscrito no CPF sob o nº 067.988.119-06.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Casa de Acolhimento da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3,contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$2.925,13
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício conforme as respectivas rubricas: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade 04 - Diretoria de Proteção Social Especial, Manutenção da Casa de Acolhimento - 12.04.08.244.0044.2192, Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.00.00, Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00.00.00 e Recurso Livre 0001 – Livre. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:C18009BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 04/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 04/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 33/2019
CONTRATADO: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, neste ato representada por seu sócio Sr. Décio Amauri Griebler, inscrito no CPF sob o nº 532.441.410-72.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Casa de Acolhimento da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 3.959,53
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício conforme as respectivas rubricas: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade 04 - Diretoria de Proteção Social Especial, Manutenção da Casa de Acolhimento - 12.04.08.244.0044.2192, Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.00.00, Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00.00.00 e Recurso Livre 0001 – Livre. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:5E6BC378

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 62/2019 - SRP**, contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para **aquisição futura de UNIFORMES para os agentes que atuam na área da segurança pública municipal, incluindo: Guarda Civil Municipal - GCM, Superintendência da Defesa Civil e serviço de Vigilância da Fundação Hospital Centenário - FHC**, destacando a empresa vencedora, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA - EPP - CNPJ: 65.677.890/0001-16 Lote/Descrição	Preço Unitário
2 - Bota tática em couro (especificações conforme ANEXO I) – tamanhos a definir conforme a demanda.	R$ 260,00
ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA - CNPJ: 72.473.325/0001-00	
1 - UNIFORMES para os agentes que atuam na área da segurança pública municipal, incluindo: Guarda Civil Municipal - GCM, Superintendência da Defesa Civil e serviço de Vigilância da Fundação Hospital Centenário - FHC	R$ 2.516,00

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:A5CEE043

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2020 AO CONTRATO Nº 092/2014.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 092/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

CONTRATADO: DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA– CNPJ Nº: 01.387.625/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Plano de Assistência à Saúde Suplementar, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, odontológica, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares, caracterizado como Plano de Saúde Coletivo Empresarial com Patrocinador, englobando os segmentos ambulatorial, odontológico, hospitalar e obstétrico, com abrangência regional, aos servidores do SEMAE e seus dependentes legais.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$205.289,03, correspondente ao percentual de 3,27%, de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de jan/2019 e dez/2019; em razão do reajuste o valor original do contrato atualizado passa a ser R$6.483.241,14.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C760EB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico de Registro de preços nº 005/2020, que tem por OBJETO –**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:**https://pregaobanrisul.com.br/.** Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 27 de abril de 2020, às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho/RS, 13 de abril de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:CFD16E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3146, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 305.950,06 (TREZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS COM SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 305.950,06 (trezentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais com seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n°3080, de 26 de novembro de 2020, conforme segue:

7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2713 Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 28.496,97
319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R$ 6.079,35
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 35.336,25
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9.498,99
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 18.997,98
339030 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.991,93
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.699,39
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ R$ 4.179,56
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 3.799,60
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.899,80
2714 Incentivo Financeiro da APS - Per capita de TRANSIÇÃO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.147,27
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.015,76
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 900,00
2715 Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.343,00
319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R$ 1.139,84
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.625,32
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.781,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.562,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.248,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 1.068,60
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ R$ 783,64
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 712,40
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 356,20
2716 Incentivo financeiro APS - DESEMPENHO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 9.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.500,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ R$ 560,72
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
705 UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL
1703 CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.226,50
Total R$ 305.950,06

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação do exercício, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4500) R$ 255.723,56
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4501) R$ 50.226,50
Total R$ 305.950,06

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em Exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:767B1E45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.063, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UM GEÓLOGO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto na Lei Municipal n° 3.135/2020.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidato para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Geólogo, para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,

DESIGNA

Art. 1° Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2020, conforme segue:

MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, Assessora Jurídica, Matrícula n° 1705.
RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN, Agente Administrativo, Matrícula n° 2480.
GICELI MEDIANEIRA MULLER DA FONSECA, Técnico Agrícola, Matrícula n° 2015.

Art. 2° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo Simplificado e contratação do profissional selecionado.

Art. 3° Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Administração em substituição

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4C30C736

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.319, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

RECONDUZ MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 591, de 02/09/1993, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 613, de 05/11/1993; nº 694, de 08/08/1994; nº 819, de 18/10/1995; nº 1390, de 31/07/2002; nº 1673, de 28/03/2007 e nº 1731, de 04/12/2007,

Considerando o Art. 7°, §5°, da Lei Municipal n° 591, de 02/09/1993, reconduz os membros do conselho pelo período de 02 (dois) anos, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1° A recondução dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme representantes abaixo relacionados em representação das seguintes entidades:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Eliane de Fátima Diniz Dalla-Lana
Suplente: Luis Eduardo da Silva

02. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Nadia Luttjohann da Silveira Fernandes
Suplente: Gentilia Beatriz Barros de Moraes

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Sara Crisana Simon
Suplente: Taís Roth Klein

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Janete Casola
Suplente: Giorgia Virginia Buse

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Titular: Reinaldo Lucas

Suplente: Ana Paula dos Santos

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Titular: Gicéli Muller da Fonseca
Suplente: Dulcimar Krauspenhar

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Sergio Amilton Druzian
Suplente: Sandra Daí-Prá Bayer

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

01. ROTARY CLUBE
Titular: Nilsa Zinelli
Suplente: Evani de Fatima Gutheil

02. PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Jandira Francelina Antonini
Suplente: Laura Pinheiro Xavier

03. LIONS CLUBE
Titular: Tania Avila
Suplente: Luiz Roberto Avila

04. APESP
Titular: José Vicente de Oliveira Fraga
Suplente: Paulo Henrique Correia Marques

05. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Jair Ivan Wouters
Suplente: Marta Rosauro

06. LOJA SÃO PEDRO 125
Titular: Leonir Roati de Moraes
Suplente: Hodócio Pinheiro Flores

07. LOJA MAÇÔNICA REMANSO
Titular: Ricardo Bassotto
Suplente: Cleder Tatsch.

III – COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Nilsa Zinelli
Vice-presidente: Leonir Roati de Moraes
Secretária: Janete Casola

Art. 2º A atuação dos Conselheiros ora nomeados terá ações frente aos programas do Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Trabalho e das Telecomunicações, com vigência de seus mandatos até 1º de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em Exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:26FBE9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.320, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.315 DE 31 DE MARÇO DE 2020, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA FEITA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.310/2020, PRORROGA A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.299/2020 E DETERMINA A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 55.177, de 8 de abril de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o distanciamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO o teor da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde e a Nota Informativa 01/2020 NVES/DVS/CEVS/SES do Núcleo de Vigilância de Estabelecimentos de Saúde da Secretaria estadual de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta o art. 3º-A e altera o inciso XII do art. 25, do Decreto nº 3.315, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A. Recomenda a todos os habitantes do Município e visitantes que vierem a São Pedro do Sul, a utilização de máscaras de proteção sempre que houver a necessidade de interrupção das medidas de distanciamento social com contato com outras pessoas, em deslocamentos e circulação em vias e espaços públicos, para compra de gêneros de primeira necessidade, para desempenho de atividades profissionais, entre outras.

Parágrafo único. A proteção pode se dar através do uso de máscaras domésticas, as quais poderão ser confeccionadas e utilizadas seguindo as orientações do Ministério da Saúde conforme Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

Art. 25...
...

XII – produção, distribuição, prestação de serviços, comercialização e entrega realizadas de forma presencial ou não, de suprimentos de saúde, higiene, higiene pessoal prestada por cabelereiros e barbeiros, gêneros alimentícios de qualquer tipo, inclusive chocolates e bebidas;
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/04/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda e da Administração em Substituição

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:463E6110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2020 - SRP

Licitações exclusivas às beneficiárias da LC nº 123/06

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para próteses dentárias, abertura: 04/05/2020, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 13 de abril de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:A85F0C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2020 - SRP

Licitações exclusivas às beneficiárias da LC nº 123/06

Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, abertura: 05/05/2020, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 13 de abril de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:A5AD566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: contratação de empresa para construção de telheiro para transbordo de lixo inerte, sendo a data de abertura das propostas no dia 07/05/2020, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 13 de abril de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:8BD53E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 07/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: contratação de empresa para reforma de escola, sendo a data de abertura das propostas no dia 08/05/2020, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 13 de abril de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:5FBF2FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 06/2020.

Objeto: Edital de pregão para contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos originados dos serviços de saúde.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 29 de abril de 2020, as 09:00h

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 13 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:D1E0F0C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO–Nº 017/2020.

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 05/05/2020 às 14h00min PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada com o objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes das dependências dos prédios pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados,

nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5B0D378C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3612/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 011/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é para futura e eventual aquisição de mobiliário. Empresas vencedoras: ALCI N. BECKER & CIA LTDA - CNPJ: 07.052.779/0001-38, para o item 11. DESIGN RICARDENSE – IND. DE MÓVEIS LTDA ME - CNPJ: 08.149.396/0001-45, para os itens 03, 04, 05, 08, 15 e 16. LUIS CESAR REIS EPP – CNPJ: 93.920.361/0001-37, para os itens 01, 06, 07, 09, 12 e 13. G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO – EPP – CNPJ: 20.252.467/0001-36, para o item 10. UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI EPP – CNPJ: 33.629.425/0001-13, para os itens 02 e 14.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 09 de abril de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0D86D910

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração n.º: 09/2020; Empresa: Casa Lar Abrigo Meu Refugio; Objeto: Estabelecer as condições para a execução, na área de desenvolvimento social, do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos de idade, em medida de proteção em Sapucaia do Sul. Valor Total: R$ 576.000,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público nº. 04/2019.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos-Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EC8E8B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 024/2020
PROCESSO N°: 1458/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MEDIANEIRA, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 684.620,28 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos),** sendo R$ 99.553,28 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) referente à mão de obra e R$ 585.067,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e sessenta e sete reais) referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CARLOS MAGNUM DAVILA
ANA TÁSSIA DAVILA CHAVES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:AFB1C8B6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 025/2020
PROCESSO N°: 1449/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MUNDO NOVO, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 798.531,50 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),** sendo R$ 116.645,46 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) referente à mão de obra e R$ 681.886,04 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CARLOS MAGNUM DAVILA
ANA TÁSSIA DAVILA CHAVES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A9C40E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 66/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Termo de Cooperação Técnica:** 066/2020. **Contratado:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A, - ELETROBRAS. **Assinado** em 04 de março de 2020 pelo Presidente da Eletrobras, Senhor Wilson Ferreira Jr. E pelo Diretor de Geração Senhor Pedro Luiz de Oliveira Jatoba. **Objeto:** Repasse de Recursos financeiros oriundos da Lei nº 13.280/2016, para implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública, com o objetivo de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país. **Valor:** R$ 1.000.000,00. **Vigência:** 18 meses.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:F0E4DDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2020

Processo Administrativo n° 308/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a serem adquiridas junto a empresa LOPEZ & BORBA LTDA, CNPJ n.° 94.220.290/0001-22, conforme menor orçamento apresentado, no valor total de R$ 212.850,00 (duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 ABRIL DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5E0C3F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato n° 223/2019
Termo Aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Amaral e Almeida Construções LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para obra de instalação de equipamentos de academia, nas localidades da Olaria, Vila Progresso, Centro, Barreto, Vendinha e Porto Batista
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 7.790,86 (sete mil setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), no valor inicialmente contratado, passando o contrato do valor de R$ 52.579,46 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para o valor de R$ 60.370,32 (sessenta mil trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos), conforme justificativa e planilha apresentada pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo disposto no § 1° do art. 65, da Lei 8.666/1993. .

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 ABRIL DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F46D1416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS) VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

CARLOS AUGUSTO BRUM D SOUZA, Prefeito Municipal de TUPANCIRETÃ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Com base na Lei Nº 4.059, de 16 de outubro de 2018, e no Decreto Nº 5.656, de 25 de julho de 2019, os quais determinam a realização e os procedimentos do censo cadastral previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tupanciretã, determinar o serviço prestado pela empresa GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, portadora do CNPJ nº 04.531.195/0001-57, como concluído, tendo em vista o recadastramento de 100% da população alvo.
Cabe destacar que o resultado atingido trará inúmeros benefícios ao Município, pois disponibilizou banco de dados relevante e completo com as informações necessárias acerca das pessoas vinculadas ao RPPS de Tupanciretã e que servirá como base para futuros e assertivos estudos, possibilitando o aprimoramento da gestão administrativa, atuarial, econômica e previdenciária.
Declaro também, que a constante atualização deste banco de dados, ficará, a partir deste momento, completamente a cargo da Administração Municipal.

Tupanciretã/RS, 06 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4542F389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Caroline Moraes Ferreira – COREN-RS 000.624.858
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 5.864,91 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de março de 2020, ou até a resolução do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 683/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1903385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lucia Andreia José Ramos – COREN-RS 001.313.224
OBJETO: Prestação de serviço de Técnica em Enfermagem para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 1.676,86 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de março de 2020, ou até a resolução do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 708/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4CA8E36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/26.568
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 646/2020 CONTRATO Nº 065/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 646/2020,** em favor da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), pertencentes ao **Grupo A, B e E**, gerados nas unidades de saúde pública do Município de Tupanciretã, que deverá ser realizada quinzenalmente**,** no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, para coleta de até 300 kg de resíduos efetivamente recolhidos, sendo que no caso do volume de resíduos exceder a quantidade estimada, o Município pagará o valor de R$ 7,00 (sete reais) por quilo excedente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de março de 2020, ou até a homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 23 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:229959DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/26.586
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 683/2020 PROCESSO LC: 696 CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Anatielle Pereira Barroso – COREN-RS 000.491.798
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 5.864,91 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de março de 2020, ou até a resolução do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 683/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C479CFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), pertencentes ao **Grupo A, B e E**, gerados nas unidades de saúde pública do Município de Tupanciretã, a ser realizada quinzenalmente
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, para coleta de até 300 kg de resíduos
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23/03/2023, ou até homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 646/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B2BDFF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/26.394
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 658/2020 PROCESSO LC: 671 CONTRATO Nº 066/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 658/2020,** em favor da empresa **ALCIONE DOS SANTOS PACHECO – ME - PACHECO TRANSPORTES**, para locação de veículo tipo ônibus para a realização do transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, em quatro horários diários (às 7:00, às 11:30, às 13:00 e às 17:30), perfazendo um total de 50 km (cinquenta quilômetros) diários, no valor de R$ R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 10 de março de 2020 a 05 de setembro de 2020, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 24 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4F9610E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Alcione dos Santos Pacheco – ME - Pacheco Transportes

OBJETO: Locação de veículo tipo ônibus para a realização do transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, perfazendo um total de 50 km (cinquenta quilômetros) diários
VALOR: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 10/03/2020 a 05/09/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 658/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B8FB0EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/26.586
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 683/2020 PROCESSO LC: 696 CONTRATO Nº 067/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 683/2020,** em favor da Senhora **CAROLINE MORAES FERREIRA – COREN/RS 000.624.858**, para prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$ 5.864,91 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de março de 2020, ou até a resolução do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 24 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4C86A463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Desinservice Desinsetizadora Ltda - EPP
OBJETO: Prestação de serviço de SANITIZAÇÃO, como medida de prevenção do COVID-19, dos principais pontos de circulação do Município de Tupanciretã, tais como: paradas de ônibus, postos de saúde, hospital, avenidas, estação rodoviária e mercados.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 24/03/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 684/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B7A6F5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/26.613
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 684/2020 PROCESSO LC: 697 CONTRATO Nº 069/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 684/2020,** em favor da empresa **DESINSERVICE DESINSETIZADORA LTDA - EPP,** para prestação de serviço de SANITIZAÇÃO, como medida de prevenção do COVID-19, dos principais pontos de circulação do Município de Tupanciretã, tais como: paradas de ônibus, postos de saúde, hospital, avenidas, estação rodoviária e mercados, com reaplicação em 07 (sete) dias após a primeira aplicação, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de março de 2020, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 24 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F179D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda - ME
OBJETO: Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Educacional no que se refere a todos os órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, de forma contínua e sistemática, incluindo serviços de acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC, bem como assessoria presencial e capacitação aos agentes educacionais do município, sem custo adicional.
VALOR: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) mensais
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, pelo período de 01/03/2020 a 31/12/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 690/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EDCF7B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: J P de Jesus & Cia Ltda – Autolog Rastreamento
OBJETO: Contratação de empresa especializada para rastreamento de 14 (quatorze) veículos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como o monitoramento e manutenção dos equipamentos, compreendendo o fornecimento de Equipamento + Ibotton + Suporte Técnico.
VALOR: R$ 812,00 (oitocentos e doze reais) mensais
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, de 01/04/2020 a 31/12/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 694/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1EA9B95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: J P de Jesus & Cia Ltda – Autolog Rastreamento

OBJETO: Contratação de empresa especializada para rastreamento de 14 (quatorze) veículos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como o monitoramento e manutenção dos equipamentos, compreendendo o fornecimento de Equipamento + Ibotton + Suporte Técnico.
VALOR: R$ 812,00 (oitocentos e doze reais) mensais
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, de 01/04/2020 a 31/12/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 694/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CB89A9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Anatielle Pereira Barroso – COREN-RS 000.491.798
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 5.864,91 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de março de 2020, ou até a resolução do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 683/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0F54B07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.501, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito extraordinário no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 44 da Lei N° 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,032 – Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
Recurso: 0900 - COVID-19
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito extraordinário de que trata o artigo anterior, o recurso de doação de Pessoa Física junto ao Fundo Municipal de Saúde no mesmo valor do crédito extraordinário aberto, para fins de enfrentamento da pandemia do Covid-19, com utilização conforme Ofício Circular DCF nº 10/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 13 DE ABRIL DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:F55BEA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.624.729/0001-00, com sede na cidade de Vale Verde/RS, na Rua Frederico Trarbach, 655, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, inscrito no CPF sob nº 659..085.460-20, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.334.918/0001-55, com sede e localização na Rua Osvaldo Aranha, nº. 634 – Bairro Centro, Venâncio Aires/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GIOVANE WICKERT,** inscrito no CPF sob nº 950.446.550-15, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 291, Município de Venâncio Aires/RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.919 de 19 março de 2020, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Compromisso, convencionando livremente e obrigatoriamente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

É objeto do presente Termo, o repasse financeiro pelo Município de Vale Verde ao Município de Venâncio Aires em ação conjunta de complementação dos recursos do Sistema Único de Saúde visando o atendimento dos usuários SUS elo Hospital São Sebastião Mártir em Pronto atendimento 24 horas, internações e consultas especializadas definidas em Plano de Trabalho e Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O valor do repasse através de rateio com base na população será composto por recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Vale Verde destinados a realização de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde conforme discriminado a seguir:
I. Repasse do valor de **R$ 9.662,62 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, destinado à manutenção dos serviços do Pronto Atendimento Municipal visando garantir atendimento de plantão 24 horas com capacidade de atender a demanda eficiente e eficaz através do custeio de: a) profissionais médicos em regime de plantão 24 horas para clínica geral, bem como manter o atendimento de outras especialidades que se façam necessárias no Pronto Atendimento; b) custeio de exames de patologia clínica, raio x, tomografia, ecografia, endoscopia, colonoscopia, ecografias com Doppler colorido e broncofibroscopia; c) custeio de pagamento dos demais profissionais que atuam no pronto atendimento desde que devidamente identificada na contabilidade em centro de custo específico; d) custeio de materiais ambulatoriais e medicamentos destinados ao pronto atendimento desde que devidamente identificados nas saídas do almoxarifado e farmácia; e) custeio de procedimentos de colocação de gesso, troca e retirada de gesso e imobilização não gessada; f) custeio de medicamentos especiais como Actilyse Injetável e Metalyse Injetável; g) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade na especialidade

de bucomaxilofacial; h) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade em cirurgias plásticas reparadoras; i) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade em cirurgia torácica; j) complementação de exames de dosagem decarboxi-hemoglobina; j) custeio de sangrias.
II. Repasse no valor de **R$ 11.897,72 (onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado à manutenção dos serviços de internação hospitalar visando garantir a realização de internações de forma eficiente e eficaz através de: a) profissionais médicos nas diferentes especialidades; b) custeio de exames de patologia clínica, raio x, tomografia, ecografia, endoscopia, colonoscopia, ecografias com Doppler colorido, Ressonâncias Magnéticas; exames de anátomo patológico e outras modalidades de exames necessárias; c) contratação de terceiros para realização de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia; d) custeio de folha de pagamento dos demais profissionais que atuam nas internações desde que devidamente identificados na contabilidade em centros de cistos específicos de internação; e) custeio de materiais ambulatoriais e medicamentos destinados a internação desde que devidamente identificados nas saídas do almoxarifado e farmácia; f) custeio de procedimentos de biopsia de pleura, drenagem ortotraqueal, passagem de cateter central monulumen; g) custeio de sangrias; h) custeio de medicamentos especiais como Actilyse Injetável e Metalyse Injetável; i) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade na especialidade de bucomaxilofacial; j) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade em cirurgias plásticas reparadoras; k) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade na especialidade cirurgia torácica; j) complementação de exames de dosagem decarboxi-hemoglobina.
III. Repasse de recurso no valor de **R$ 201,70 (duzentos e um reais e setenta centavos),** destinado a complementação aos valores pagos pelo SUS para consultas especializadas de nefrologia, otorrinolaringologia e pneumologia e de avaliação pré e pós-operatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES:

Visando atingir o objetivo e finalidade do presente Termo de Compromisso o Município de Venâncio Aires compromete-se a:
I. Repassar os recursos financeiros recebidos ao Hospital de Venâncio Aires até o dia 12 (doze) de cada mês;
II. Enviar Termo de Declaração de Prestação de contas ao Município e o relatório de atendimentos realizados, bem como deixar a prestação de contas à disposição para sua conferência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VALE VERDE:

Visando atingir o objetivo e finalidade do presente Termo de Compromisso o Município de Vale Verde, compromete-se a:
I. Repassar os recursos financeiros estabelecidos neste Termo de Compromisso ao Município de Venâncio Aires até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sem prejuízo da recuperação de parcelas referentes a competências anteriores;
II. Participar de Comissão de Avaliação e Acompanhamento que, além da fiscalização e avaliação do cumprimento do contrato fará, também, a fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos do Termo de Compromisso firmado entre o Município de Venâncio Aires e o Hospital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE:

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **1º de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo**.**
O repasse poderá ser cancelado a qualquer tempo, rescindindo-se o Termo de Compromisso, mediante simples aviso prévio com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

I. As cláusulas do Presente Termo de Compromisso, inclusive a que se refere a valores de repasse, poderão ser alteradas através de Aditivo ao Termo de Compromisso, o qual deve ser imediatamente comunicado ao Poder Legislativo.
II. Os valores a serem repassados serão atualizados monetariamente, com periodicidade anual computada da data de início da vigência do instrumento, mediante aplicação de um dos índices oficiais de medição da inflação, conforme vier a ser acordado entre as partes.
III. Tais valores poderão ser ainda modificados, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ou conforme vier a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos que eventualmente surgirem serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e o MUNICÍPIO DE VALE VERDE, através de seus representantes ou substitutos legalmente constituídos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE elege, desde já, o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estar assim compromissados e responsabilizados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vale Verde, 19 de março de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Município de Vale Verde – RS

Município de Venâncio Aires
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:F5146E14

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar e a respectiva classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – **Médico Clínico Geral**, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
02	João Vicente Laste Robenbusch	1 º lugar
03	Silvano Hernandorena Ramos Filho	1 º lugar
01	Bernardo Francisco Wuensch Weschenfelder	3º lugar

Nos termos previstos no item 9.3 do edital 002/2020 do referido Processo Seletivo Simplificado, convocam-se os candidatos empatados em primeiro lugar, para que, querendo, compareçam no sorteio de desempate que ocorrerá as nove (9) horas, do dia quinze (15) de abril do corrente ano, no saguão da Prefeitura Municipal de Vale Verde, cito rua Frederico Trarbach, nº 655.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:05735C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 059, DE 13 DE ABRIL DE 2020

EDITAL N° 059, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Biólogo.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 036/2020-003 e Processo Administrativo nº 1732/2020, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove, os requisitos constantes do item 11.1.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.
BIÓLOGO
1º - NILMAR AZEVEDO DE MELO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 13 de abril de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:71CE26C7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e FOR CONTROL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA. Adita-se a Cláusula Primeira e Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2018, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 14/03/2021, e ao mesmo tempo, concede-se o reajuste de 6,83894%, com base no índice do IGPM, onde o valor do ajuste passa a viger ao preço de R$ 1.132,49 mensais. Vigência: 13/03/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 16/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:246BF7D9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que suspendeu o contrato em epígrafe, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, celebrado com a empresa VM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. Sendo que esta publicação deve retroagir seus efeitos a partir de 20/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que suspendeu o contrato em epígrafe, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, celebrado com a empresa OCEANIC CONSULTORIA E GESTÃO COMERCIAL LTDA. Sendo que esta publicação deve retroagir seus efeitos a partir de 20/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0DA819B0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE TERMOS DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que suspendeu pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, os Termos de Adesão nº 014/2019, 022/2019, 023/2019, 026/2019, 031/209, 032/2019, 036/2019, 037/2019 e 042/2019 oriundo do Chamamento Público nº 008/2019, respectivamente com as empresas DANIELA MONTEIRO DA SILVEIRA & CIA LTDA, ENCANTADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, RASQUINHA E RASQUINHA LTDA, SCHWINGEL & DA ROSA LTDA, PRE ESCOLAR URSINHO PYMPÃO LTDA, R. REX, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE EIRELI, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DE VENÂNCIO AIRES LTDA – COOPEVA e STEFANA ELENA WEISS. Sendo que esta publicação deve retroagir seus efeitos a partir de 20/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F66E6ABA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e RK CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2020. Objeto:"Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria, para serviços de licenciamento de transporte de cargas perigosas". Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.2042 – Manutenção do Parque de Máquinas. Vigência: De 1º/01/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)mensais. Data da Ass: 03/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CCD5381C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Presencial 002/2020, que Registrou os preços unitário para futuras aquisições de gás de cozinha P13 e P45. Data da assinatura: 17/02/2019. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:58910F87

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para o item nº 040, oriunda do Edital de Concorrência 017/2019, que Registrou os preços unitários de pneus, câmaras de ar e protetores novos, para as frotas leves e pesadas do Município. Data da assinatura: 13/04/2020. Validade: 26/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9BC291CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 5º e Art. 6º, III da Lei 2104, de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação
828 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0020 6.500,00

12.365.0006.2014.0000 Educação Infantil – Creche
830 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0031 33.500,00

01 05 01 Obras

04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
329 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0001 1.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
168 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0001 60.000,00

04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
172 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0001 520.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2111.0000 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ
432 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 4500 4.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2101.0000 MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
524 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0040 650.000,00

10.305.0014.2054.0000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
537 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0040 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 04 01 Educação

12.361.0006.2013.0000 Educação Fundamental
29 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0020 -6.500,00

12.361.0006.2013.0000 Educação Fundamental
30 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0031 -33.500,00

01 05 01 Obras

04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
325 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0001 -1.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
174 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0001 -195.000,00

27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município
176 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0001 -180.000,00

01 06 01 Turismo

15.451.0010.2036.0000 Revitalização da Beira Mar
178 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0001 -5.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2111.0000 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ
408 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 4500 -2.500,00

10.302.0013.2101.0000 MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
584 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0040 -415.000,00

10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde
606 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0040 -250.000,00

10.301.0012.2111.0000 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ
848 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 4500 -500,00

10.301.0012.2111.0000 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ
849 3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 4500 -1.000,00

01 10 01 Fazenda

04.122.0000.2006.0000 Sentenças Judiciais
375 3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0001 -200.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de março de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:7B39F250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 65-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de Maio de 2020 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE QUÍMICOS PARA A PROCESSADORA MARCA SIGEX MODELO OPTIMAS 2010,** conforme **Edital de nº 91-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:575E2BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 89 DE 13 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 01/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de Contratação Temporária, do candidato abaixo relacionado, e em razão do Decreto n° 28/2020 Estado de Calamidade Pública, art. 27 suspender nomeações e contratações temporárias, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente ao decreto supra, neste caso, para que não haja prejuízo a nenhuma das partes, e em razão da necessidade da Secretaria de Assistência Social, abre o prazo restante para entrega de documentação, obedecendo à ordem de classificação, que deverá enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos via e-mail, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 13 e 14 de Abril de 2020.
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 2124/2020- (5 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CARGO: CUIDADOR (A)

Classificação: 14º Candidato: Tiago Ferreira Anchieta

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Conta somente na agência do **Banrisul**.

Documentos disponibilizados no Departamento de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Declaração para abertura de conta na agência do **Banrisul**.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:FFD7CFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2020

Ata de Registro de Preços 097/2020, Pregão Eletrônico nº 011/2020

Objeto: locação de caminhões basculantes tipo toco, com capacidade mínima de 6m³, retroescavadeiras tracionadas 4x4 e motoniveladoras; todos equipados com motorista e combustível.

Contratada: TRS Locações Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO. - Com operador e motorista. Caminhões basculante tipo Toco, potência miníma de 140 HP capacidade miníma de 6m³, ano/modelo minímo de fabricação: 2012.	HR	IVECO / EUROCARGO	18.000	R$ 71,50
2	MOTONIVELADORA - Locação Motoniveladora com operador e motorista, motor a diesel de 6 cilindros, 4 tempos, turbo alimentado, injeção direta, com potência líquida no volante de no minímo 140 HP.	HR	NEWU HOLLAND	12.000	R$ 200,00

Alvorada, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8BBAF2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2020

Ata de Registro de Preços 085/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020

Objeto: aquisição de ração para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses (Canil Municipal).

Contratada: Elleve Nutrição Animal Eireli

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	RAÇÃO PARA CÃES - ADULTO - Aquisição de Ração seca para cães adultos Níveis de garantia: - umidade.....entre 10 e 12% - proteína bruta.....mínimo 22% - extrato etéreo.....mínimo 10% - Fibra Bruta .....máximo 5,5% - Matéria Mineral Bruta .....máximo 11% - Cálcio .....máximo 2,4% - Cálcio .....mínimo 1% - Fósforo .....mínimo 0,6%	KG	Gran Nature Agrozacca Alimentos	11.000	R$ 3,32
2	RAÇÃO PARA CÃES - FILHOTE - Aquisição de Ração seca para cães filhotes Níveis mínimos de garantia - umidade.....entre 10 e 12% - proteína bruta.....mínimo 25% - extrato etéreo.....mínimo 10% - Fibra Bruta .....máximo 5% - Matéria Mineral Bruta .....máximo 10% - Cálcio .....máximo 2% - Cálcio .....mínimo 1% - Fósforo .....mínimo 0,6%	KG	Gran Nature Filhote Agrozacca Alimentos	2.000	R$ 4,28

Alvorada, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:925AEC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2020

Ata de Registro de Preços 090/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas e Tubos de Concreto, a serem utilizados na realização dos serviços de manutenção, conservação e renovação, das Redes de Esgotos Pluviais do Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV.

Contratada: Concretos Tabaí Indústria e Comércio Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO - TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 300 MM DE DIÂMETRO E COM 1.000 MM DE COMPRIMENTO (30 X 100). - TUBO DE CONCRETO ARMADO Tipo Ponta e Bolsa, de Seção Circular, para Águas Pluviais, com 300 mm de diâmetro, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018. TB Ø 300 MM PB PA2	Metro	Tubo de concreto armado Ø30	300	R$ 47,37
14	TAMPA DE CONCRETO - TAMPA DE CONCRETO Tampas Pré-Moldadas em Concreto Armado, com resistência de à compressão, FCK= 28 MPA. Dimensões: 120 x 60 x 7 cm. Fabricada de acordo com ABNT NBR 6111 e 5739.	UN	tampa de concreto	250	R$ 88,99

Alvorada, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4B85B797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2020

Ata de Registro de Preços 091/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas e Tubos de Concreto, a serem utilizados na realização dos serviços de manutenção, conservação e renovação, das Redes de Esgotos Pluviais do Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV.

Contratada: Next Comércio de Tubos e Pisos em Concreto Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
9	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES TIPO MACHO /FÊMEA , SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS , COM 500 MM DE DIÂMETRO E COM 1.000 MM DE COMPRIMENTO (50 X 100). TB Ø 500 MF PS2 1000 MM. - TUBO DE CONCRETO SIMPLES Tipo Macho /Fêmea, Seção Circular, para Águas Pluviais, com 500 mm de diâmetro, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018. (TB Ø 500 MM MF PS2).	Metro	MMC	80	R$ 51,97
13	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES TIPO MACHO / FÊMEA DE SE~ÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 300 MM DE DIÂMETRO E COM 1.000 MM DE COMPRIMENTO (30 X 100) TB Ø 300 MF PS2 1000 MM. - TUBO DE CONCRETO SIMPLES Tipo Ponta e Bolsa, de Seção Circular, para Águas Pluviais, com 300 mm de diâmetro, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018. (TB Ø 300 PB PS2).	Metro	MMC	80	R$ 29,50

Alvorada, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:648165D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2020

Ata de Registro de Preços 092/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas e Tubos de Concreto, a serem utilizados na realização dos serviços de manutenção, conservação e renovação, das Redes de Esgotos Pluviais do Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV.

Contratada: Olaria São Pedro Eireli

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	TAMPA DE CONCRETO - TAMPA DE CONCRETO Tampas Pré-Moldadas em Concreto Armado, com resistência de contato à compressão, FCK= 28 MPA. Dimensões: 120 x 60 x 7 cm. Fabricada de acordo com ABNT NBR 6118 e 5739.	UN	tampa de concreto	750	R$ 74,90
2	TAMPA DE CONCRETO. - TAMPA DE CONCRETO Tampas Pré-Moldadas em Concreto Armado, com resistência de contato à compressão, FCK= 28 MPA. Dimensões: 100 x 60 x 7 cm. Fabricada de acordo com ABNT NBR 6118 e 5739.	UN	tampa de concreto	750	R$ 59,90
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS COM 600 MM DE DIÂMETRO E COM 1.000 MM DE COMPRIMENTO (60 X 100) (TB Ø 600 MF PA2 1000 MM) - TUBO DE CONCRETO ARMADO Tipo Macho/Fêmea, Seção Circular, para Águas Pluviais, com 600 mm de diâmetro, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018. (TB Ø 600MM MF PA2).	Metro	tubo de concreto	150	R$ 90,00
10	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES TIPO MACHO/FÊMEA , DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAL, COM 800 MM DE DIÂMETRO E COM 1.000 MM DE COMPRIMENTO (80 X 100). - TUBO DE CONCRETO ARMADO Tipo Macho/Fêmea, de Seção Circular, para Água Pluvial, com 800 mm de diâmetro, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018. (TB Ø 800 MF PS2)	Metro	tubo de concreto	80	R$ 137,90
12	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES_ TIPO MACHO/FÊMEA , DE SEÇÃO CIRCULAR , APA ÁGUA PLUVIAL COM 400 MM DE DIÂMETRO E COM 1.000 MM DE COMPRIMENTO (40 X 100) (TB Ø 400 MF PS2 1000 MM) - TUBO DE CONCRETO SIMPLES Tipo Ponta e Bolsa, de Seção Circular, para Água Pluvial, com 400 mm de diâmetro, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018. (TB Ø 400 PB PS2).	Metro	tubo de concreto	80	R$ 33,92
15	TAMPA DE CONCRETO. - TAMPA DE CONCRETO Tampas Pré-Moldadas em Concreto Armado, com resistência de à compressão, FCK= 28 MPA. Dimensões: 100 x 60 x 7 cm. Fabricada de acordo com ABNT NBR 6111 e 5739.	UN	tampa de concreto	250	R$ 59,90

Alvorada, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:72B6CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2020

Ata de Registro de Preços 093/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas e Tubos de Concreto, a serem utilizados na realização dos serviços de manutenção, conservação e renovação, das Redes de Esgotos Pluviais do Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV.

Contratada: Tonial Ferragem, Comércio, Peças de Concreto Eireli

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO- TIPO MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 1.000 MM DE COMPRIMENTO (100 X 100). TB Ø 1000 MF PA2 1000MM. - TUBO DE CONCRETO ARMADO Tipo Macho/Fêmea, Seção Circular, para Águas Pluviais, com 1.000 mm de diâmetro, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018. (TB Ø 1000 MM MF PA2).	Metro	Tonial	300	R$ 218,00
11	TUBO DE CONCRETO SIMPLES= TIPO MACHO/FÊMEA , DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUA PLUVIAL, COM 600 MM DE DIÂMETRO E COM 1.000 MM DE COMPRIMENTO (60 X 100). - TUBO DE CONCRETO SIMPLES Tipo Macho/Fêmea, de Seção Circular, para Água Pluvial, com 600 mm de diâmetro, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018. (TB Ø 600 MM MF PA2).	Metro	Tonial	80	R$ 64,00

Alvorada, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:406F2FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2020

Ata de Registro de Preços 095/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020

Objeto: aquisição de protetores solares e labiais para servidores do município de Alvorada.

Contratada: Golden Clean Produtos Comerciais Eireli

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	PROTETOR LABIAL FPS 30 - PROTETOR SOLAR LABIAL: Fator de proteção: (FPS 30), com no mínimo 4,5 gramas cada. Características mínimas: - Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV-A e UV-B; - Não Comedogênico - Hipoalergênico; Características Técnicas: - Na formulação do produto não deve conter óleo; - Deverá ser composto por produtos não comedogênicos (que não favoreçam a formação de cravos e espinhas); - Resistente à água e ao suor, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas; - Dermatologicamente testado; - Proteção imediata logo após a aplicação; - Livre de PABA ou "PABA Free": filtros que não contém a substância PABA, que tem alto poder de causar alergias.	UN	FPS 30 BASTÃO 4,5 GRAMAS	990	R$ 8,05
2	PROTETOR SOLAR FPS 60 - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE (PROTETOR SOLAR) com REPELENTE DE INSETOS, Fator de proteção: (FPS 60), com no mínimo 120 gramas cada. Características mínimas: - Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV-A e UV-B; - Não Comedogênico - Hipoalergênico; Características Técnicas: - Na formulação do produto não deve conter óleo; - Deverá ser composto por produtos não comedogênicos (que não favoreçam a formação de cravos e espinhas); - Resistente à água e ao suor, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas; - Dermatologicamente testado; - Proteção imediata logo após a aplicação; - Livre de PABA ou "PABA Free": filtros que não contém a substância PABA, que tem alto poder de causar alergias. - Produto em forma de loção cremosa; - Com indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra);	UN	FPS 60 120 GRAMAS COM REPELENTE DE INSETO	4.790	R$ 10,20

Alvorada, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:615854C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2019.
VALIDADE: 30/03/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção semafórica**,** conforme especificados abaixo:

Para a empresa Amelfis Comércio de Sinalização e Placas Ltda os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
20	6	UN	UN	Poste de aço galvanizado simples de 6 m, confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado SAE 1010-1020, diâmetro externo de 114,3 mm com parede de 4,5 mm, dotado de um sistema de fixação para braço curvo no próprio poste. A fixação do braço curvo é feita através de 6 (seis) porcas soldadas ½" e parafusos galvanizados de cabeça sextavada ½" x 1". **Marca: Amelfis APS6M**	R$ 990,00
21	4	UN	UN	Braço curvo de aço galvanizado, projeção de 4,5 metros para semáforo, confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado SAE 1010-1020 de diâmetro 101,6 mm e parede de 4,25 mm Todos os raios de curvatura e ângulos devem ser observados rigorosamente de forma que o ângulo de 90° seja correto, sem amassado ou enrugados com uniformidade do diâmetro do tubo. O braço com dispositivo para içamento por caminhão tipo munck, fixado na distância mínima de 30 cm da extremidade (horizontal) do braço, colocado no ponto de equilíbrio do braço para que o mesmo permaneça na vertical na sua elevação. **Marca: Amelfis ABC45**	R$ 1.320,00

Para a empresa CB Sinalização LTDA o item:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	15	UN	UN	Semáforo veicular regressivo (numérico) na cor preta, de foco quadrado de 215 mm x 215 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para instalação junto a semáforo veicular 200 mm com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, com módulo de semáforo fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, que garanta a boa visibilidade do iluminador quadrado de lado 215 mm, tendo a cobertura mínima de 50 % e máxima de 70 % da mesma e deve ter no mínimo 120 mm e no máximo 180 mm, conforme NBR 7995. **Marca: CB SVRN**	R$ 1.390,00

Para a empresa Frederico Eduardo Nogueira Eireli os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	5	UN	UN	Nobreak outdoor para semáforo, para instalação junto aos conjuntos semafóricos à LED e controladores de tráfego, de dimensões máximas externas (caixas): altura 900 mm, largura 690 mm e profundidade 420 mm, potência mínima 400 W e máxima 800 W, tensão de entrada e saída nominal AC (V): 220 V com seleção manual, frequência de entrada e saída (Hz): 60HZ, com fator de potência igual ou maior de 0,92, By Pass on-line digital e manual para manutenção, com bateria selada, estacionária ou lítio outdoor, com autonomia mínima de 2 horas no fornecimento de energia, temperatura de operação: -10°C a +60°C, com no mínimo duas tomadas de saídas no módulo nobreak, chave liga/desliga via disjuntor geral e conector para ligações da rede de alimentação, nobreak e controlador de tráfego, conforme NBR 15014 e NBR 15204. **Marca: NHS**	R$ 5.999,00
12	1	UN	UN	Controlador de tráfego que funcione na frequência de 60 Hz (± 5%) 220 VCA (± 20%), que opere como controlador de semáforos isolados, como controlador de semáforos que integram uma rede de semáforos coordenados e como controlador de semáforos que integram uma rede de semáforos centralizados, a partir de um Sistema Central, com chave ligar/desligar os circuitos lógicos do controlador e as lâmpadas dos grupos focais, disjuntor para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador, chave para solicitação do modo amarelo intermitente, soquete para conexão do dispositivo que proporciona comando manual, tomada com a tensão da rede de alimentação, com capacidade para 15ª e mostradores visuais que indiquem o modo de operação, plano corrente e falhas do controlador de tráfego. Possuir funções de programação e verificação executadas através do equipamento de programação, constituído de teclado e display incorporado ao controlador, não podendo ser inserido programador portátil externo, com teclas identificadas e as mensagens no display em linguagem de Engenharia de Tráfego e na língua portuguesa. Display alfanumérico, apresentando 2 (duas) linhas com 16 (dezesseis) caracteres cada e possui iluminação própria "back light", que proporcione, em campo, facilidades operacionais de programação e verificação, sem precisar	R$ 4.000,00

				recorrer às tabelas de conversões de códigos, teclado operacional que possua teclas especiais de funções e comandos, com condições de ser operado sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural. Apresentar uma configuração que permite receber módulos de potência que controle até 06 (seis) grupos semafóricos, onde o módulo de potência seja responsável pelo controle de 02 (dois) grupos semafóricos (fases) e ter módulo de comunicação GPRS com configuração e operação independente. **Marca: Contransin**	
14	5	UN	UN	Módulo lógico para controlador de tráfego conforme item 12. **Marca: Contransin**	R$ 1.200,00
15	5	UN	UN	Módulo GPS para controlador de tráfego conforme item 12. **Marca: Contransin**	R$ 975,00
SERVIÇOS					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**Serviço**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	
23	10	Un	Serviço	Conserto de botoeira do pedestre do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 200,00
29	10	Un	Serviço	Instalação de iluminador de LED veicular e pedestre.	R$ 50,00
30	10	Un	Serviço	Inclusão de nova programação semafórica.	R$ 300,00
32	500	M	Metro	Instalação de cabeamento do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 5,00
34	5	Un	Serviço	Instalação de botoeira do pedestre do controlador eletrônico de tráfego.	R$100,00
35	5	Un	Serviço	Instalação de módulo GPS para controlador eletrônico de tráfego.	R$ 200,00
36	5	Un	Serviço	Instalação do módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 200,00
37	5	Un	Serviço	Instalação do módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 200,00
38	5	Un	Serviço	Instalação de poste de aço galvanizado simples de 6 m	R$ 600,00
39	5	Un	Serviço	Instalação de braço curvo de aço galvanizado, projeção de 4,5 metros para semáforo.	R$400,00

Para a empresa JSM Engenharia e Sinalização Eireli os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	5	UN	UN	Semáforo principal na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995. **Marca: JSM GF I 3X200MMP**	R$ 1.070,00
4	5	UN	UN	Semáforo repetidor na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995/2013. **Marca: JSM GF I 3X200MM REPETIDOR**	R$ 540,00
6	20	UN	UN	Iluminador veicular a LED, cor amarela, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP. **Marca: JSM LAMP LED 200MM AM**	R$ 93,00
7	20	UN	UN	Iluminador veicular a LED, cor vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP. **Marca: JSM LAMP LED 200MM VM**	R$ 170,00
8	8	UN	UN	Iluminador veicular a LED, boneco estático verde, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para grupo focal de pedestres, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com LEDs de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN. **Marca: JSM LAMP LED PEDESTRE BA VD**	R$ 95,00
9	8	UN	UN	Iluminador veicular a LED, mão espalmada vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para grupo focal de pedestres, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com LEDs de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP. **Marca: JSM LAMP LED PEDESTRE ME VM**	R$ 95,00
11	5	UN	UN	Botoeira simples para acionamento do semáforo pedestre fabricado em liga de alumínio, pintura eletrostática na cor preta, com sistema impermeável para isolação à prova d'água e poeira, medidas de 21 cm x 11 cm x 11 cm, com duas partes para encaixe na coluna/poste, furo para passagem de cabos, com botão tipo cogumelo. **Marca: JSM BOTORIRA SIMPLES**	R$ 220,00
18	5	UN	UN	Abraçadeira Simples 101 mm completo para semáforo. **Marca: JSM SUP. SIMPLES 101**	R$ 70,00
19	5	UN	UN	Abraçadeira Simples 114 mm completo para semáforo. **Marca: JSM SUP. SIMPLES 114**	R$ 100,00

Para a empresa Raimundo Ieski de Paula os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
16	10	UN	UN	Dispositivo protetor contra surtos (DPS) para linhas AC, com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV), que suporte correntes de impulso de até 12,5 kA/275 V, de alta capacidade de condução de correntes de raios e que atenda aos requisitos das Normas IEC 61643-1 (classe I, II) e NBR 5410. **Marca: Clamper**	R$ 540,00
17	500	M	M	Cabo PP 750 V 4 x 1,5 mm. **Marca: Cordplast**	R$ 6,00
SERVIÇOS					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**Serviço**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	
22	20	Un	Serviço	Correção de relógio do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 360,00
24	10	Un	Serviço	Conserto no módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 700,00
25	10	Un	Serviço	Conserto no módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 800,00
27	10	Un	Serviço	Substituição de DPS do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 500,00
28	5	Un	Serviço	Instalação de nobreak do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 999,00
31	10	Un	Serviço	Instalação de grupo focal veicular.	R$ 400,00
33	5	Un	Serviço	Instalação de aterramento do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 700,00

Para a empresa Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Eireli, os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
3	5	UN	UN	Semáforo para pedestre pare e siga na cor preta, 2 focos (1 vermelho mão espalmada e 1 verde boneco estático) 215 mm x 215 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 2 (dois) módulos independentes, viseira em de chapa de alumínio, espessura mínima 1,2 mm, 10 cm de largura, em formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995. **Marca: Sinacom SSAT**	R$ 460,00
5	20	UN	UN	Iluminador veicular a LED, cor verde, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN. **Marca: Sinacom SSAT**	R$ 100,00
13	5	UN	UN	Módulo de potência para controlador de tráfego conforme item 12. **Marca: Sinacom SSAT**	R$ 1.100,00
SERVIÇOS					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**Serviço**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	
26	10	Un	Serviço	Conserto no módulo GPS do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 500,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E9AF283B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113.925

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 109/2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

R E S O L V E

Substituir a Portaria nº 111.918, de 17 de outubro de 2019, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA,** na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 7.292/2010, de 22 de outubro de 2010, na forma abaixo relacionada:

I – CONSELHEIROS DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretária Municipal do Meio Ambiente	
TITULAR	**SUPLENTE**
Darci Zanini	Diego Adolfo Pitirini
Helena Cardoso	Saadia Maria Borba Martins
Órgãos Municipais de Saneamento Básico	
TITULAR	**SUPLENTE**
Everson Gardel de Melo (Semae)	Nilson Karam (Semov)
Gilmar Zwetsch (Semurb)	Paulo Roberto Kumer (Semov)
Órgãos Municipais de Planejamento Urbano e Habitacional	
TITULAR	**SUPLENTE**
Jussara Lanfermann (Semhab)	Jandir Martins de Almeida (Semhab)
João Henrique Dias (SGG)	Roberto Nicolau Silveira Pinheiro (SGG)
Secretária Municipal da Educação e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	
TITULAR	**SUPLENTE**
Sandra Lilian Silveira Grohe (Smed)	Everton Luiz Saul (Sedes)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico e Secretária do Orçamento Participativo	
TITULAR	**SUPLENTE**
Henrique Arlindo Franzmann Schuster (Sedettec)	Adriano Ponciano Maicá (Semop)
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Civil	
TITULAR	**SUPLENTE**
Émerson Luís Dos Anjos Lima (Semusp)	Fabiano Bonini Camargo (Defesa Civil)
Secretária Municipal de Saúde e Fundação Hospital Centenário de São Leopoldo	
TITULAR	**SUPLENTE**
Maurício Prass (Semsad)	Luiza Maria Plentz (FHC)

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES AMBIENTALISTAS, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO ANIMAL		
PERÍODO	**TITULAR** (conselheiro – Entidade)	**SUPLENTE** (conselheiro-Entidade)
1º semestre	**Jaqueline Araújo Pilar** - Cooperativa Técnica Agroflorestal - COOTAF **Ursula Strauch** - Projeto Pró-Animal **Queli Souza de Matos** - Projeto Amigos dos Animais de Rua - PAAR	**Elaine Flores** - Projeto Vida **Marcia Celistre Justo** – Associação dos Amigos do Jardim Botânico de São Leopoldo
2º semestre	**Jaqueline Araújo Pilar** - Cooperativa Técnica Agroflorestal - COOTAF **Ursula Strauch** - Projeto Pró-Animal **Marcia Celistre Justo** – Associação dos Amigos do Jardim Botânico de São Leopoldo	**Elaine Flores** - Projeto Vida **Alessandra Fleck** - Projeto Amo bichos RS
3º semestre	**Lucas de Bem do Amaral** - Cooperativa Técnica Agroflorestal - COOTAF **Fátima Dorsdt** -Projeto Amigos dos Animais de Rua - PAAR **Marcia Celistre Justo** – Associação dos Amigos do Jardim Botânico de São Leopoldo	**Alessandra Fleck** - Projeto Amo bichos RS **Ursula Strauch** - Projeto Pró-Animal
4º semestre	**Lucas de Bem do Amaral** - Cooperativa Técnica Agroflorestal - COOTAF **Fátima Dorsdt** -Projeto Amigos dos Animais de Rua - PAAR **Marcia Celistre Justo** – Associação dos Amigos do Jardim Botânico de São Leopoldo	**Ursula Strauch** - Projeto Pró-Animal
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR		
Biênio	**Susana Margarida Brand** – Associação Antônio Vieira - ASAV/UNISINOS	**Carlise Schmitt** – Associação Antônio Vieira – ASAV/UNISINOS
ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES		
Biênio	**Glauco Dias Jorge** – Associação dos Moradores do bairro Cristo Rei	**Silvia Maria Becker de Quadros** - Associação dos Moradores do Jardim dos Sonhos **Glaucia Peixoto Soares** -Associação Comunitária do Bairro Rio dos sinos
ENTIDADES EMPRESARIAIS		
1º semestre	**Fabiano Roberto Caiumi** - Associação de Empresários e Profissionais Liberais do Bairro Feitoria - ASSEMPLIFE	**Diogo Alexandre Hanh** - Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo - ACIST
2º semestre	**Ana Cristina Curia** – Sindicato da Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo - SINDIMETAL	**Madalena Bastilho Parede** - Associação de Empresários e Profissionais Liberais do Bairro Feitoria - ASSEMPLIFE
3º semestre	**Ana Cristina Curia** – Sindicato da Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo - SINDIMETAL	**Sem Indicação** - Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo - ACIST
4º semestre	**Sem Indicação** - Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo - ACIST	**Ana Cristina Curia** – Sindicato da Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo - SINDIMETAL
CONSELHOS DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS		
1º Ano	**Marcus Evangelista Leal** - Conselho Regional de Biologia 3ª. Região	**Raquel Von Hohendorff-** Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de São Leopoldo
2º Ano	**Raquel Von Hohendorff-** Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de São Leopoldo	**Sem Indicação** - Conselho Regional de Biologia 3ª. Região
ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
1º Ano	**Josué Carvalho dos Santos** - Cooperativa de trabalho dos catadores do bairro Feitoria - COOPERFEITORIA	**Cristina Giani** - Cooperativa de trabalho Mundo mais limpo
2º Ano	**Cristina Giani** - Cooperativa de trabalho Mundo mais limpo	**Josué Carvalho dos Santos** - Cooperativa de trabalho dos catadores do bairro Feitoria-COOPERFEITORIA
ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES DE SÃO LEOPOLDO		

Biênio	**Maurício Daudt -** Sindicato Rural de São Leopoldo	-----
ENTIDADES DOS CLUBES DE SERVIÇOS OU ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL OU COMUNITÁRIO		
Biênio	**Flávio André Teixeira -** Rotary São Leopoldo Leste	------

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:39036C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040

SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10004/2019 FMS
CONTRATADO: RS MÉDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59, representada por seu sócio Sr. Marco Antonio Barretti, inscrito no CPF sob o nº 261.358.330-49.
DA SUPRESSÃO DAS AUTOCLAVES E DAS SELADORAS: Suprime-se da listagem de Autoclaves e Seladoras constantes no Anexo I do instrumento contratual, as seguintes unidades:

AUTOCLAVES

UNIDADE	ENDEREÇO	MARCA/ MODELO	LITROS	PATRIMÔNIO
1. UBS BAUM	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO			
2. ESF BRÁS	RUA LEOPOLDO WASUM, 715 VILA BRÁS, BAIRRO SANTOS DUMONT	CRITÓFOLI PHOENIX	PEQUENA PORTE GRANDE	---------- ----------
3. UBS CAMPESTRE	RUA RIO JAPURÁ, 200- PARQUE CAMPESTRE	CRITÓFOLI	21 LITROS	054580
4. ESF COHAB DUQUE	RUA JOSÉ O. DE ANDRADE 160, COHAB DUQUE	DIGITALI H2121887DD	PEQUENA	069792
5. ESF COHAB FEITORIA	RUA MALTA 430, COHAB FEITORIA	CRITÓFOLI VITALI	54 LITROS	111249
6. UBS IMIGRANTE FEITORIA	RUA JOÃO ALGAYER, 71 FEITORIA	DIGITALI	12 LITROS	069791
7. UBS JARDIM AMÉRICA	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO			
8. UBS MATERNO INFANTIL	RUA SÃO JOAQUIM, 988 CENTRO	CRISTÓFOLI VITALI12/21	21 LITROS	059962
9. UBS PADRE ORESTES	AV. MAUÁ ESQ. RUA 1, LOT. PADRE ORESTES, SANTOS DUMONT	SERCON AHMC	21 LITROS	070184
10. ESF PAIM	RUA HOMERO BATISTA, 167 - SÃO MIGUEL	CRISTÓFOLI VITALI CLASS CD	GRANDE	111246
11.UBS/ESF PARQUE MAUÁ	RUA VITÓRIA, S/Nº	SERCON AHMC	PORTE GRANDE	043704
12.UBS PINHEIRO	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO			
13. UBS RIO BRANCO	RUA DR. JOÃO DUTRA, 41 RIO BRANCO	SERCON AMC21	21 LITROS	070185
14. ESF RIO DOS SINOS	AV. ATALÍBIO TAURINO DE REZENDE,1157 RIO DOS SINOS	CRISTÓFOLI VITALI 21	21 LITROS	065969
15.UBS SÃO CRISTÓVÃO	RUA CELESTINA MARIA JOSÉ DE SOUZA, 37	VITALI CLASS CD 54	54 LITROS	111247
16.ESF SANTO ANDRÉ	RUA FELIPE UEBEL,600 SANTO ANDRÉ	CRISTÓFOLI VITALI 21	21 LITROS	82925
17.ESF SANTOS DUMONT	AV. JOÃO A. KOCK,S/Nº	CRISTÓFOLI VITALI 21	21 LITROS	82925
18.UBS SCHARLAU	RUA PINTO BANDEIRA, 68 SCHARLAU	SERCON SERCON	21L 21L	070186 041888
19.ESF TRENSURB	AVENIDA MAUÁ, 3563, SANTA TEREZA	CRISTÓFOLI VITALI 21	21 LITROS	058589
20. ESPAÇO SANTA MARTA	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO			
21.UBS VICENTINA	RUA CAETANO J. MUNHOZ, 779, VICENTINA	PHOENIX LUCERCO	PORTE GRANDE	064658
22.UBS CAMPINA	AV. HENRIQUE BIER, 822 CAMPINA	DIGITALI H60601475855	60 LITROS	----------
23.UNIDADE DE SAÚDE VOLANTE	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO			
24. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA DR. JOÃO DUTRA, 41 RIO BRANCO	DIGITALI 5.0	54 LITROS H505417375SF	111316

SELADORAS

UNIDADE	ENDEREÇO	MARCA/MODELO	PATRIMÔNIO
1.UBS BAUM	TRAVESSA CASTRO 135, VILA BAUM	SULPACK ICE CLEAN DO BRASIL LTD	076160
2.ESF BRÁS	RUA LEOPOLDO WASUM, 715, VILA BRÁS, BAIRRO SANTOS DUMONT	PROTECT SEAL AGIR (PORTE GRANDE)	108668
3.UBS CAMPESTRE	RUA RIO JAPURÁ, 200, PARQUE CAMPESTRE	SULPACK SP350 G2	076163
4.ESF COHAB DUQUE	RUA JOSÉ O. DE ANDRADE, 160, COHAB DUQUE	AGIR PROTECT SEAL	88956
5.ESF COHAB FEITORIA	RUA MALTA, 430, COHAB FEITORIA	SULPACK SP350 G2	076161
6.UBS IMIGRANTE FEITORIA	RUA JOÃO ALGAYER, 71 - FEITORIA	PROTECT SEAL PEDAL AGIR	108665
7.UBS JARDIM AMÉRICA	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO		
8.UBS MATERNO INFANTIL	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO		

9.UBS PADRE ORESTES	AV. MAUÁ ESQ. RUA 1, LOT. PADRE ORESTES, SANTOS DUMONT	CONTROL COM PROTECT SEAL AGIR	88958
10. ESF PAIM	RUA HOMERO BATISTA, 167, SÃO MIGUEL	PROTECT SEAL PEDAL AGIR	108670
11.UBS/ESF PARQUE MAUÁ	RUA VITÓRIA, S/Nº	SULPACK	076932
12. UBS PINHEIRO	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO		
13.UBS RIO BRANCO	RUA DR.JOÃO DUTRA, 41, RIO BRANCO	SULPACK ALT SULPACK PEDAL	073571 80199 076162
14.ESF RIO DOS SINOS	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO		
15.UBS SÃO CRISTÓVÃO	RUA CELESTINA MARIA JOSÉ DE SOUZA, 37	PROTECT SEAL PEDAL	108664
16.ESF SANTO ANDRÉ	RUA FELIPE UEBEL,600 SANTO ANDRÉ	ALT. SEAL	----------
17.ESF SANTOS DUMONT	AV. JOÃO A. KOCK,S/Nº	PROTECT SEAL PEDAL	108669
18.UBS SCHARLAU	RUA PINTO BANDEIRA,68, SCHARLAU	SULPACK PEDAL	073574
19.ESF TRENSURB	AVENIDA MAUÁ, 3563, SANTA TEREZA	PROTECT SEAL PEDAL AGIR	108666
20.ESPAÇAO SANTA MARTA	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO		
21.UBS VICENTINA	RUA CAETANOJ. MUNHOZ,779, VICENTINA	SULPACK SP/SM 350DA	064824
22.UBS CAMPINA	AV. HENRIQUE BIER,822 CAMPINA	SULPACK	073569
23.UNIDADE DE SAÚDE VOLANTE	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO		
24.CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA DR.JOÃO DUTRA,41 RIO BRANCO	PROTECT SEAL PROTECT SEAL PEDAL	111276 108667

CLÁUSULA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO – UNIDADES
Atualiza-se a listagem constante no Anexo I do instrumento contratual, para fazer constar que as seguintes Autoclaves e seladoras:

AUTOCLAVES

UNIDADE	ENDEREÇO	MARCA/ MODELO	LITROS	PATRIMÔNIO
CENTRO DE SAÚDE FEITORIA	RUA JOÃO ALGAYER, 71 FEITORIA	BAUMER B100	100 LITROS	040682
CENTRO MÉDICO CAPILÉ	RUA CONCEIÇÃO, 979 CENTRO	CRISTÓFOLI VITALI CLASS CD 54	54 LITROS	111248
SAE	RUA OSVALDO ARANHA, 779 CENTRO	SERCON HORIZONTAL MODELO AHMC	21 LITROS	----------

SELADORAS

UNIDADE	ENDEREÇO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
CENTRO DE SAÚDE FEITORIA	RUA JOÃO DUTRA, 71 FEITORIA	SULPACK SP35002	073573
CENTRO MÉDICO CAPILÉ	RUA CONCEIÇÃO, 979 CENTRO	PROTECT SEAL PEDAL	108671
SAE	RUA OSVALDO ARANHA, 779 - CENTRO	PRISMATEC VERTICAL LINHA CSA 75 LITROS	112081

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:21477A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **Artha Empreendimentos Comércio e Locações EIRELI - EPP** , CNPJ nº 28.515.824/0001-13, com sede na Avenida Nesralla rubez, 503, sala 04, Centro, em Cruzeiro/SP, doravante denominada CONTRATADA,*„ pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 206 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 008/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na **aquisição de veículo zero km, para atender as necessidades da** Coordenação e Planejamento e Projetos**,** conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca/Modelo
1	**1**	**1**	Veículo de passeio sedan 05 lugares; Cor branca; Com câmbio manual, com no mínimo 5 marchas a frente; Tecnologia bicombustível (gasolina e álcool);	**57.000,00**	**57.000,00**	**Renault logan / 1.6 Avantage**

			Air bag duplo; Sistema de freios ABS e EBD; Ar condicionado; Para-choque na cor do veiculo Rodas de liga-leve com aro de dimensão de 15 04 portas; Tanque de combustível de 50 litros de capacidade. Direção hidráulica Distribuição eletrônica de frenagem Kit Multimídia de fabrica Alarme Vidros dianteiros e traseiros elétricos Travas elétricas			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: **O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.**
O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**
A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município.
O veículo deverá ser entregue com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.
PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016, na pessoa do Sr. Jardel Araújo Motta.
O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do veículo, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:
(4962 44.90.52.52 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a)Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 27 de março de 2020 e término em 27 março de 2021.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 27 de março de 2020

ARTHA EMPREEDIMENTOS COMÉRCIO COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-EPP
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMAR ISIDORO MACHADO
Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Examinado e Aprovado
JARDEL ARAÚJO MOTTA
Fiscal de Contrato
Matric. nº1149-5/1

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2 – Ezalete Martins Paiva
CPF Nº 002.710.880-52

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:97F36424

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **Decol e Lovison LTDA - ME**, CNPJ nº 19.979.077/0001-83, com sede na Rua Das Missões, nº131, Bairro Pioneiro, CEP 95.340-000 em Nova Bassano/RS, doravante denominada CONTRATADA*, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 207 e 211 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 009/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na **aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e Projetos, conforme Convênio nº884108/2019**,** conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca/Modelo
4	1	1	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK** Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados. Deverá ser informado marca e modelo da impressora na proposta. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações; CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: Multifuncional 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza Visor LCD colorido de 2.4"Velocidade Impressão: 33ppm preto e 20ppm color; Resolução: Até 4800x1200 dpi; Cópias 1-99;	1900.00	**1.900,00**	**EPSON/L5190**
			Conectividade: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct®, Ethernet (10/100 Mbps); Bandeja para no mínimo 150 folhas A4; Impressão de fotos sem bordas até A4/Carta; Bandeja de saída: 30 folhas; ADF para 30 folhas; Scanner Base com sensor de linhas CIS colorido; Scanner de 1200 x 2400 dpi com ampliação de fotos e documentos;Digitalização para computador e para nuvem; Compatibilidade: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows®XP SP3 (32bit), Windows® XP Professional x64 Edition SP2, Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7Cartuchos para no mínimo 7.500 páginas para cartucho preto e no mínimo 6.000 páginas para color;Deverá ser Bivolt ou acompanhada de transformador de no mínimo 1500VA;Garantia: 12 meses;GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia prestado pelo licitante para todosos componentes, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.			
TOTAL DOS PRODUTOS						**R$ 1.900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.
Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 1.900,00** (Um mil e novecentos reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

(4963) 44.90.52.45 – Equipamentos de T.I.C e Impressoras
(4961) 44.90.52.42 –Mobiliário em Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.
CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária da Pasta, na pessoa da Srº Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1 que fará o controle dos bens recebidos. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 01 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 01 de abril de 2020.

DECOL E LOVISON LTDA - ME
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMAR ISIDORO MACHADO
Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Examinado e Aprovado
GEFERSON MACHADO DE PAIVA
Fiscal De Contrato
Matric. nº958-0/1

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico Do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2 – Ezalete Martins Paiva
CPF Nº 002.710.880-52

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:5B8F3CFF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **Escriblu Comércio de Móveis EIRELI**, CNPJ nº 10.902.067/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, nº1069,sala 07, Bairro Centro, CEP 89.010-201 em Blumenal/SC, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 207 e 211 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 009/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na **aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e Projetos, conforme Convênio nº884108/2019**,** conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca/Modelo
9	1	1	**Poltrona LUXO** Material: Tecido Sintético Base: Cromada Braços: Acolchoados com Tecido Sintético Levantamento: À gás Mecanismo: Inclinação Rodas: Poliuretano Dimensões (LxPxA): 53 x 48 x 103cm Peso: 16 Kg Peso Máximo Suportado: 130 Kg Base Giratória Inclinável Regulagem de altura Rodas anti-risco Possui braço Cor Marrom Medidas (AxLxP) 55x34x63cm.	800,00	**800,00**	**Vector/Afo-10**
10	1	2	**Centro de Trabalho-** Dimensões L:135cm - (Largura) P:135cm - (Comp/Prof) A:75cm - (Altura) – cor Argila Características tipo de estrutura MDP/MP Peso suportado: 50 Kg Pintura em UV (Ultravioleta) Pintura TexturizadaPintura Semi Brilho	400,00	**800,00**	**Lunasa/Baia**
11	1	4	**Gaveteiro para mesa de escritório** Possui 37cm de largura, 41cm de profundidade e 29cm de altura. Conta com duas gavetas com corrediças metálicas, sendo que a gaveta de cima possui chave. Das Especificações: Medida do produto: 37x41x29 cm (Comprimento x Profundidade x Altura) Peso do produto: 7,71 kg Ítens inclusos: Produto, ferragens. Material (Composição): MDP 15mm Peso suportado: 3 kg sobre gaveta**Gaveteiro para mesa de escritório** Possui 37cm de largura, 41cm de profundidade e 29cm de altura. Conta com duas gavetas com corrediças metálicas, sendo que a gaveta de cima possui chave. Das Especificações: Medida do produto: 37x41x29 cm (Comprimento x Profundidade x Altura) Peso do produto: 7,71 kg Ítens inclusos: Produto, ferragens. Material (Composição): MDP 15mm Peso suportado: 3 kg sobre gaveta	97,50	**390,00**	**Lunasa/Slin**
20	1	1	**Balcão Baixo 2 Portas Carvalho Balcão** Baixo 2 Portas Carvalho Dimensões Altura:82 cm Largura:91 cm Profunfidade:45 cm,I nformações Técnicas Cor: Carvalho Madeira Estrutura: 100 Mdp Acabamento: Bp Quantidade De Portas: 2 Quantidade De Prateleiras: 1 Tipo De Dobradiça: Metálica	250,00	**250,00**	**Lunasa/Slin**
21	1	1	**Armário Médio Para Escritório 2 Portas** Carvalho Munique Descrição Altura:88 Cm Largura:91 Cm Profundidade:45 Cm Linha: Armario Tonalidade: Carvalho Munique Madeira Características Técnicas Acabamento Da Fita Borda Pvc Matéria-Prima Mdp Bp Peso Suportado Por Prateleira 7 Kg Puxadores Puxadores De Metal Quantidade De Portas 2 Quantidade De Prateleiras 1	340,00	**340,00**	**Lunasa/Slin**
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						**R$2.580,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.
Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 2.580,00** (Dois mil quinhentos e oitenta reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria dos produtos, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

(4963) 44.90.52.45 – Equipamentos de T.I.C e Impressoras
(4961) 44.90.52.42 –Mobiliário em Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária da Pasta, na pessoa da Srº Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1 que fará o controle dos bens recebidos. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 01 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 01 de abril de 2020.

ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMAR ISIDORO MACHADO
Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Examinado e Aprovado
GEFERSON MACHADO DE PAIVA
Fiscal de Contrato
Matric. nº958-0/1

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico Do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2 – Ezalete Martins Paiva
CPF Nº 002.710.880-52

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:2BA34C14

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **Grattos Indústria de Móveis e Serralheria-EIRELI**, CNPJ nº 31.347.547/0001-91, com sede na Avenida José Oscar Salazar, nº3435,pavilão 02, Bairro Paiol Grande, CEP 99.712-298 em Erechim/RS, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 207 e 211 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 009/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na **aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e Projetos, conforme Convenio nº884108/2019**,** conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca/Modelo
05	1	4	**CESTO PARA PAPEL CÁPSULA DOTS EM AÇO INOX COM** ACABAMENTO POLIDO E BASE EM POLIPROPILENO 10 L -Material Aço Inox AISI 430 - Acabamento polido - Capacidade 10 L Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.) mm.: 203 x 203 x 315	120,00	**480,00**	**Tramontina/94540030**
06	1	3	**Longarina executiva 03 lugares** Confeccionado em madeira compensada multilaminada com espessura de 15-mm, espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60 kg / m3 com 40 - mm de espessura. Bordas do encosto protegidas por perfil em PVC Francis na cor preta, contra encosto forrado em vinil na cor preta. A união do encosto ao assento é interligado por uma lamina em aço 5x16 protegida por uma capa sanfonada em poliestileno. Assento da cadeira longarina executiva 03 lugares é confeccionado em madeira compensada multilaminada com espessura de 15-mm, espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60 kg / m3 com 40-mm de espessura. Bordas do encosto protegidas por perfil em PVC Francis na cor preta. A união do assento ao encosto é interligado por uma lamina em aço protegida por uma capa sanfonada em polietileno. Estrutura da cadeira longarina executiva é reforçada com solda do tipo MIG. Tubo em aço 7 / 8. x 1,20. A estrutura passa por um processo de banho desengraxante. A pintura em epóxi – pó na cor marrom.	320,00	**960,00**	**Grattos/Long200**
07	1	12	**Cadeira SecretariaFixa Pé Palito Laminada** Medidas:A - 0,95 cm / L - 0,55 cm / P - 0,58 cm -Características:Cadeira Secretaria Confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada Reta, Espuma Laminada, Perfil em Pvc Acabamento:Cadeira Revestida em Tecido J. Serrano, Couro Ecológico ou Courvin	74,12	**889,44**	**Grattos/100PP**
08	1	04	**Poltrona Presidente Giratória** Material: Tela mesh Estrutura: Polipropileno preto Braços: Polipropileno preto Mecanismo: Y-19 (Mecanismo de inclinação) Levantamento: 10cm a gás Base: 32cm de nylon Roda: Poliuretano branco Dimensões (LxPxA) : 60 x 56 x 94-103cm Peso: 9,5 Kg Peso Máximo Suportado: 130 Kg Material Poliéster Cor Preto Base Giratória Inclinável Regulagem de altura Rodas anti-risco Possui braço Medidas (AxLxP) 104x60x61cm	500,00	**2000,00**	**Grattos/300PTM**
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						**R$4.329, 44**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.
Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 4.329,44** (Quatro mil trezentos e vinte e nove reais com quarenta e quatro centavos), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria dos produtos, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

(4963) 44.90.52.45 – Equipamentos de T.I.C e Impressoras
(4961) 44.90.52.42 –Mobiliário em Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária da Pasta, na pessoa da Srº Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1 que fará o controle dos bens recebidos. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 01 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 01 de abril de 2020.

GRATTOS IND. DE MÓVEIS E SERRALHEIRIA-EIRELI
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMAR ISIDORO MACHADO
Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Examinado e Aprovado
GEFERSON MACHADO DE PAIVA
Fiscal de Contrato
Matric. nº958-0/1

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2 – Ezalete Martins Paiva
CPF Nº 002.710.880-52

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:5B6B9499

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **J Rosa Soluções em Informática-EIRELI**, CNPJ nº 32.758.101/0001-12, com sede na Avenida Planalto, nº1115,SLJ 05, Bairro São Bento, CEP 95.703-114 em Bento Gonçalves/RS, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 207 e 211 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 009/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na **aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e Projetos, conforme Convenio nº884108/2019**,** conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca/Modelo
1	1	1	**NOTEBOOKS** CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ourecondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentosdestinados ao uso da linha doméstica. Apresentar comprovação do fabricante juntamente com aproposta; Apresentar declaração assinada pelo fabricante que a empresa licitante é revenda autorizada acomercializar os produtos, com emissão no prazo máximo de 60 dias; Informar marca e modelo donotebook na proposta; PROCESSADOR: Processador com performance, mínima, de 3.400(três mil e quatrocentos) pontos, no Performance Test 8da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-7020U, serão aceitos outrosprocessadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração maisrecente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado;É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM:Mínimo de 4GB de RAM; DDR-4 com no mínimo 2133 MHZ. BIOS:BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre omesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante especifica para este processo licitatório juntamente com a proposta; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum,acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PLACA MÃE:Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição e do mesmo fabricante doequipamento; DISCO RÍGIDO:Deverá possuir 01 (um) disco rígido de 500GB / 5.400rpm SATA 6.0Gb/s.INTERFACE DE REDE:01 (um) adaptador de rede integrado ao equipamento, deve permitir operação em modo full-duplex a nomínimo 10/100/1000 Mbps PLACA DE REDE WIRELESS:Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 4.1 integrado;GABINETE:Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto do tipo "Kensigton Lock";Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç");Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões;Possuir placa de som interna de no mínimo 16 bits, com auto-falante interno ao gabinete;BATERIA:O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células de 30 WhAutonomia de no mínimo 5 horas.PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 e 01 (uma) porta tipo C sendo vedado o uso de hubs ouadaptadores externos;01 (uma) porta de rede ethernet RJ- 45;01 (uma) entrada/saída de microfone e Saida de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;01(um)	2.650,00	**2.650,00**	**Lenovo/E2003B**

			conector HDMI;Possuir webcam HD (720P) com microfone integrada no equipamento.01 (um) Slot que suporte os seguintes padrões de leitores de mídia: SD (Secure Digital), MMC(MultiMedia Card). Não send aceito externo ao gabinete;TELA:Tela de padrão LED antirreflexo de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) de no mínimo14 ou 15.6" HD.SOFTWARES:O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software derecovery;GARANTIA DE HARDWARE:O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia prestado pelo licitante, comatendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Na cor branca.			
2	1	4	**MONITOR** O monitor ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformado ou recondicionado), bem como, deve pertencer à linha corporativa. Apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta; Apresentar declaração assinada pelo fabricante do equipamento que a empresa licitante é revenda autorizada a comercializar os produtos, com emissão no prazo máximo de 60 dias; Informar marca e modelo do monitor na proposta; CARACTERÍSTICAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores; Pixel Pitch máximo de 0,30mm; Display LED com tratamento antirreflexo; Área visível de, no mínimo, 19,5 polegadas até 22 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA e 01 (uma) digital sendo aceito DVI, Display Port ou HDMI; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 5(cinco) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Consumo máximo de 22 Watts; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais; Possuir certificação Energy Star ou superior, apresentar comprovação;	550,00	**2.200,00**	**Lenovo/E2003B**
3	1	4	**COMPUTADOR** CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Apresentar comprovação do fabricante juntamente com aproposta;Apresentar declaração assinada pelo fabricante do equipamento que a empresa licitante é revendaautorizada a comercializar os produtos, com emissão no prazo máximo de 60 dias;Informar marca, modelo e part number do computador na proposta que será conferido durante a entrega;PLACA MÃE:Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior;Deverá possuir 3 (Três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão digital sendo aceitoDisplayPort ou HDMI com suporte a três monitores independentes;Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2;Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);Deverá possuir 8 (oito) portas USB; sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0;Deve possuir 01 (uma) porta serial externa nativa, não sendo aceito uso de adaptadores;A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização, apresentar comprovação dofabricante especifica para este processo licitatório juntamente com a proposta;BIOS:BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre omesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante especifica para este processo licitatório juntamente com a proposta;O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum,acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar queos seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.PROCESSADOR:Possuir 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads com clock base de 3.60GHZ e 6MB de cache;Processador com performance, mínima, de 7.900(sete mil e novecentos) pontos, no Performance Test 8da Passmark® Software;O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-8100, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.Processador gráfico integrado;É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;MEMÓRIA RAM:No mínimo 4GB tipo DDR-4 2.400MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade debarramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB;Disco Rígido:Deverá possuir 01 (um) disco rígido de 500GB SATA 6.0Gb/s.UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:Uma unidade instalada interna ao equipamento;Sistema de gravação e leitura em DVD/CD;GABINETE:Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 9.300cm³;Possuir chave liga/desliga e led´s indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5” interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim);Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres oucadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações,emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiaisinadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir estafuncionalidade;	2.375,00	**9.500,00**	**Lenovo/V530S**

			FONTE DE ALIMENTAÇÃO:Deverá possuir Fonte de Energia, com, no máximo, 220 watts Auto Sensing com eficiência energética85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze TECLADO:Teclado conector USB;O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.MOUSE: Mouse Ótico com conector USBDispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll");O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.SISTEMA OPERACIONAL:O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia prestado pelo licitante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". Apresentar página impressa onde consta tal informação;O microcomputador deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação			
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS							**R$14.350,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.
Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 14.350,00** (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria dos produtos, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

(4963) 44.90.52.45 – Equipamentos de T.I.C e Impressoras
(4961) 44.90.52.42 –Mobiliário em Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.
CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária da Pasta, na pessoa da Srº Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1 que fará o controle dos bens recebidos. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 01 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 01 de abril de 2020.

J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA-EIRELI
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMAR ISIDORO MACHADO
Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Examinado e Aprovado
GEFERSON MACHADO DE PAIVA
Fiscal de Contrato
Matric. nº958-0/1

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2 – Ezalete Martins Paiva
CPF Nº 002.710.880-52

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:0440E20C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **Luis Cesar Reis EPP**, CNPJ nº 93.920.361/0001-37, com sede na Rua Planalto, nº2046, Distrito Industrial, CEP 98 910-000 em Três de maio/RS, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 207 e 211 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 009/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na **aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e Projetos, conforme Convenio nº884108/2019**,** conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca/Modelo
13	1	2	**Gaveteiro com 3 Gavetas, Chave e Rodízio** CARACTERÍSTICAS Altura (cm)70 Largura (cm)47 Profundidade (cm)48 Características Gerais - Gaveteiro volante misto com chave - Corrediças metálicas - Gaveta para pasta suspensa - Ideal para organizar os seus documentos e acessórios - Gaveteiro com 3 espaçosas gavetas - Rodízios para facilitar a mobilidade - Acabamento em BP - Material de alta qualidade e resistência	290,00	**580,00**	**Reiflex**

			Material BP Espaço para pastas suspensas sim Pés com rodízios sim Quantidade de Gavetas 3 gavetas Gavetas com corrediças metálicas sim Quantidade de gavetas 3 COR ARGILA			
14	1	4	**Arquivo 4 Gavetas com Chave** Quantidade de Gavetas 4 Tipo de Arquivo com Chave Acabamento e Revestimento Pintura BP Material da Estrutura MDP Largura 47 cm Altura 1.36 m COR ARGILA	390,00	**1.560,00**	**Reiflex**
16	1	3	**Armário Alto Office 3 Portas** Peso Suportado: 10 kg sobre prateleira Tipo de Pintura: Pintura UV touch Acabamento: Fosco Matéria Prima: MDP Quantidade de portas: 3 Quantidade de prateleiras: 6 Material do Puxador: Metal Modelo: Munique Dimensões aproximadas do produto: 160 x 91 x 45 cm Peso aproximado do produto: 58,59 kg	350,00	**1.050,00**	**Reiflex**
17	1	1	**Armário Alto 2 Portas Com Chave** Material do puxador Polipropileno Prateleiras 03 Matéria prima MDP Acabamento BP Peso suportado 7 Kg sobre prateleira Dimensões aproximadas do produto 161 x 91 x 42 Cm	470,00	**470,00**	**Reiflex**
18	1	2	**Armário Balcão Baixo 2 portas** Com Chave CARACTERÍSTICAS Material: MDP INFORMAÇÕES TÉCNICAS Medidas: 81x91x42 Peso Max. Suportado: 7kg sobre prateleira Peso Bruto: 26,99 Kg Cor argila	250,00	**250,00**	**Reiflex**
19	1	2	**Arquivo 4 Gavetas com Chave** Especificações Técnicas · Corrediças : Telescópicas · Matéria-prima : MDP BP · Quantidade de gavetas : 4 Dimensões · Altura: 141 cm · Largura: 47 cm · Profundidade: 45 cm · Peso bruto: 41,95 Kg · Peso líquido: 40,698 Kg Cor carvalho	320,00	**640,00**	**Reiflex**
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						**R$4.550,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: **O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.**
O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.
Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 4.550,00** (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria dos bens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

(4963) 44.90.52.45 – Equipamentos de T.I.C e Impressoras
(4961) 44.90.52.42 –Mobiliário em Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária da Pasta, na pessoa da Srº Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1 que fará o controle dos bens recebidos. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 01 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 01 de abril de 2020.

LUIS CESAR REIS-EPP
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMAR ISIDORO MACHADO
Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Examinado e Aprovado
GEFERSON MACHADO DE PAIVA
Fiscal de Contrato
Matric. nº958-0/1

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2 – Ezalete Martins Paiva
CPF Nº 002.710.880-52

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:002ED57B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **Marilane T. P. Cristóvão-ME**, CNPJ nº 10.715.197/0001-07, com sede na Rua Alfredo Severino da Costa, nº115, Centro, em Tavares/RS, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 207 e 211 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 009/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na **aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e Projetos, conforme Convênio nº884108/2019**,** conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca/Modelo
12	1	3	**Mesa Secretaria 75x135x135 – cor Argila** A - Altura do produto | L - Largura do produto | P - Profundidade do produto Altura: 75cm Largura: 135cm Profundidade: 135cm Características técnicas Pintura em BP. Matéria prima em MDP. -Tipo de pé: Metálico. Design moderno. Todas as peças na embalagem são protegidas por isomanta. Entregue montada.	266,00	**798,00**	**Kappesberg**
15	1	3	**Suporte de CPU**	63,00	**189,00**	**Kappesberg**

			Características Técnicas: - Dimensões do Produto Montado (A x L x P): 26 x 25 x 42 cm. - Peso Aproximado: 5kg. - Matéria prima MDP. - Design Moderno. COR ARGILA			
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						**R$987,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

LOCAL DE ENTREGA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.

Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 987,00** (novecentos e oitenta e sete reais), o pagamento será efetuado à VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria dos bens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

(4963) 44.90.52.45 – Equipamentos de T.I.C e Impressoras
(4961) 44.90.52.42 –Mobiliário em Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária da Pasta, na pessoa da Srº Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1 que fará o controle dos bens recebidos. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 01 de abril de 2020.

MARILANE T. P. CRISTÓVÃO -ME
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMAR ISIDORO MACHADO
Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Examinado e Aprovado
GEFERSON MACHADO DE PAIVA
Fiscal De Contrato
Matric. nº958-0/1

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico Do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2 – Ezalete Martins Paiva
CPF Nº 002.710.880-52

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:E2BC8E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5810/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 323.550,00** (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 135.400,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.350,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.200,00
06.02.26.782.0009.1.138	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 80.000,00

10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 3.300,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 12.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 9.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 7.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 49.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 12.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 5.400,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.350,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 5.200,00
06.02.15.451.110.1.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 80.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50.000,00
06.05.15.451.110.2.023	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 80.000,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.300,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 19.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4500	R$ 7.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 49.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4501	R$ 12.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 550,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:ABEE04A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5808/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 147.450,00** (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 700,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.500,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.750,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 20.000,00
08.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 5.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.400,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.600,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 3.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 82.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 10.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.500,00
03.05.04.331.1204.2.149	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 5.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20	R$ 5.000,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 20.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 1.400,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.600,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 40.000,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.1.50.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 55.000,00

15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 8.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BBCE2A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5805/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.505,00** (Cento e oitenta mil, quinhentos e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 42.000,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 5.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 8.100,00
11.01.10.122.0035.2.074	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40	R$ 12.400,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4090	R$ 2.000,00
11.02.10.302.0036.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 56.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 7.005,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 14.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 42.000,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 12.400,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 8.100,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 76.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4090	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090	R$ 4.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 7.005,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 6.000,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 20 de Março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AC0D68B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN
EXERCÍCIO DE 2020

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	**R$ 162.793,24**	**R$ 143.143,33**	**R$ 164.626,21**										**R$ 470.562,78**
Multas Arrecadadas no mês	**1.237**	**697**	**905**										**2.839**
Agente Próprio	**1.233**	**689**	**903**										**2.825**
Agente Conveniado	**4**	**8**	**2**										**14**
DESPESAS LIQUIDADAS	**R$ 108.344,16**	**R$ 132.199,18**	**R$ 196.327,49**										**R$ 436.870,83**
Despesas Correntes	R$ 108.344,16	R$ 132.199,18	R$ 196.327,49										**R$ 436.870,83**
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -										**R$ -**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**R$ 54.449,08**	**R$ 10.944,15**	**-R$ 31.701,28**										**R$ 33.691,95**

Nota: Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

MULTAS EMITIDAS NO MÊS	**255**	**499**	**751**										**1.505**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E2F0F0A9

